

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 07/02/2023

PRESIDENTE

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar
área pública e conceder estímulos à empresa
"Severino Promoção de Vendas LTDA" e dá outras
providências.

Cm/06/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa
Severino Promoção de Vendas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.021.243/0001-56, com
sede na avenida dezessete, nº 1506, sala 01, centro, CEP: 38.300-132, na cidade de Ituiutaba,
área de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos **lotes 03 e 04 da quadra
10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a,
com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. em 07/02/2023

PRESIDENTE

"Lote de terreno urbano definitivo de nº 03, situado a Rua Amid
Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell

A ordem do dia desta sessão

10/04/2023

Presidente

Distante 20,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no
alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 04 e segue
confrontando com este por uma extensão de 105,00 metros, daí
segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por uma extensão
de 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00
metros confrontando com o lote nº 02; e finalmente segue a
esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus por uma extensão
de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este
perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros
quadrados"

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

10/04/2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo de nº 04, situado a Rua Amid
Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

11/04/2023

Presidente

Qued

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Distante 30,35 metros da Area Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus divisa com o lote nº 05 e segue confrontando com este por uma extensão de 105,00 metros, daí segue a esquerda confrontando Área Verde nº 13 por uma extensão de 10,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 03 por uma extensão de 105,00 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus por uma extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de área de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos lotes 03 e 04 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;

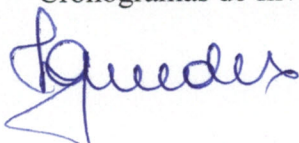
II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 1 ano, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

IV - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total área de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos lotes 03 e 04 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - investir R\$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 05 novos empregos diretos e 02 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V - manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

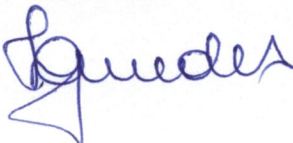
VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

X - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XI - repassar ao Município, como contrapartida, 50% do valor total da área total avaliada em **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, ou seja **R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)** divididos em 12 parcelas de **R\$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XI do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

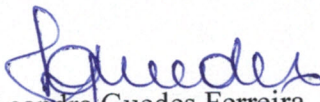
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 24 de janeiro de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/18

Ituiutaba, 24 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

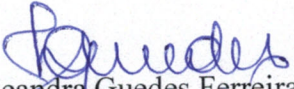
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 07.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 07/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Severino Promoção de Vendas LTDA” e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 07/2023.

Ituiutaba, 24 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **Severino Promoção de Vendas LTDA**, atua no segmento de asfalto usinado, e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados)**, formada pelos **lotes 03 e 04 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

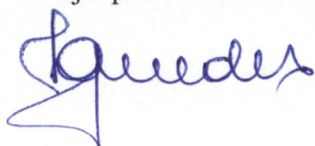
A área total sendo avaliada em **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **90%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)** divididos em **12** parcelas de **R\$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 01 ano.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e



PREFEITURA DE ITUIUTABA

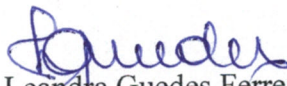
empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/06/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Severino Promoção de Vendas LTDA" e dá outras providências.

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

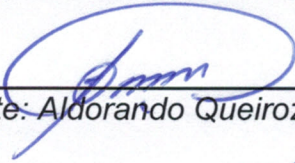
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/06/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Severino Promoção de Vendas LTDA" e dá outras providências.

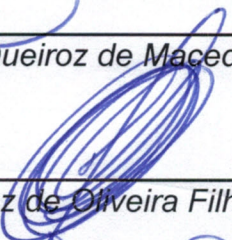
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

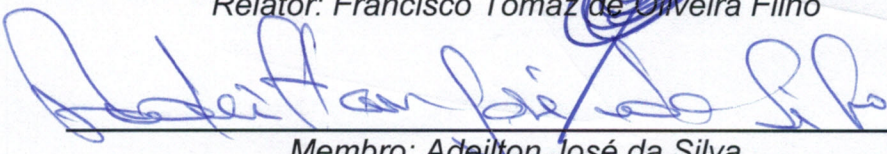
Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.



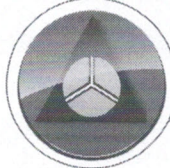
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R Nº 009/2023

PROJETO DE LEI CM/06/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Severino Promoção de Vendas LTDA" e dá outras providências.* O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 07/2023, inserida ao projeto de Lei CM/06/2023, expressa o quanto segue:

"O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) por ano quando instalada e operando."

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

"Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

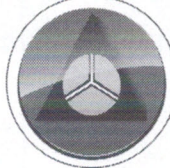
I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado"

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:



“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

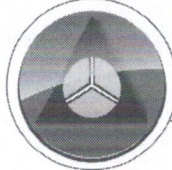
§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

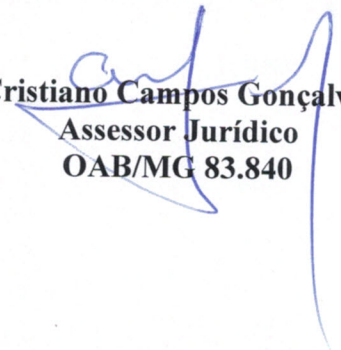
Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público

¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.

justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 23 de fevereiro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 12160 / 2021

Data de Abertura: 21/07/2021 14:29:08

Contribuinte: MARIA ADELAIDE SEVERINO CARVALHO

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 911.209.776-49

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - REALOCAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

18



Razão Social

Descrição
TX. DE PR

loterias

loterias CAIXA

CAIXA

loterias CAIXA

TOTAL

TRANSAÇÃO
PREFEITURA
VALOR
CÓDIGO
5,69 358920
TOTAL: R\$5,69
RECEBIDO: R\$50,00
TROCO: R\$44,31

21JUL2021 14:20:24
LOTÉRICA: 11.002779-5
TERMINAL: 39166

UIUTABA
ANÇAS E ORÇAMENTO
.gov.br

avallvarenga

21/07/2021 14:17:15

Visto

TAXA REF. A PROTOCOLO

Processo/Ano: 0/0

Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
5,693	1,00	5,69

IdTaxasDiversa 836736

IdGuia 3634742

IdParcela 13443488

Data de Validade

30/07/2021

Valor a Pagar

5,69

SMARapd Informática * 0 (xx) 16 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

48

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Exmo. Senhora
LEANDRA GUEDES
Prefeita Municipal
Ituiutaba-MG

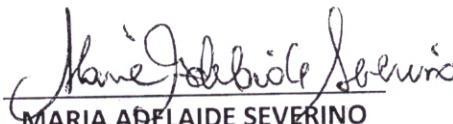
Senhora Prefeita,

Maria Adelaide Severino, brasileira, divorciada, portador do CPF 911.209.776-49, RG 03207891799, DETRAN, MG, domiciliado na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, (proprietário ou sócio diretor) proprietária da empresa Descanso Pet, inscrita sob CNPJ 42.021.243/0001-56, solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de PROMOÇÃO DE VENDAS, Cemitério para animais de estimação.

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo em anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 19 de julho de 2021.



MARIA ADELAIDE SEVERINO
Administradora/sócia
SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.

REQUERIMENTO PARA REALOCAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura de Ituiutaba-MG.

A requerente abaixo identificada solicita ao Senhor Mário Jacob Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a análise dos documentos, projetos e estudo de impacto de vizinhança – EIV, conforme exigido na Lei do estatuto das cidades, anexos, com vistas a obtenção da Autorização para a Ocupação e Uso do espaço público, para a implantação e funcionamento do empreendimento com atividade abaixo qualificado.

Nome da Requerente: **Maria Adelaide Severino**, CPF **911.209.776-49**, residente e domiciliada na **Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1210**, Bairro **Platina**, CEP – **38.307-072**, Ituiutaba-MG, telefone (34) -

Dados do Empreendimento:

RAZÃO SOCIAL – SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA., NOME FANTASIA – **DESCANSO PET**, CNPJ – **42.021.243/0001-56**, estabelecido na **Avenida Dezesete, nº 1506, Sala 01**, CEP - **38.300-132**, Centro, Ituiutaba-MG, telefone **(34) 99997 – 8626**.

Relação de documentos em anexo.

- 1 – Solicitação de área
- 2 – Proposta de intenção de investimento
- 3 – Projetos complementares

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) **SIRGAS 2000**, de um ponto no local de intervenção do empreendimento. Coordenadas geográficas: Latitude **18°57'40.91"S**; Longitude **49°29'23.16"O**.

Nestes termos, pede deferimento.

Ituiutaba-MG, de 19 de julho de 2021.

1º OFÍCIO

Maria Adelaide Severino

MARIA ADELAIDE SEVERINO

CPF: 911.209.776-49

TABELionato de Ituiutaba - MG

PODER JUDICIÁRIO - JMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de

(ESU42705) MARIA ADELAIDE SEVERINO

em testemunho da verdade.

Ituiutaba, 21/07/2021 09:49:29 2261

SELO DE CONSULTA: ESU42705

CODIGO DE SEGURANÇA: 6385.8801.2800.6701

Quantidade de atos praticados: 01

Atos(s) praticado(s) por:

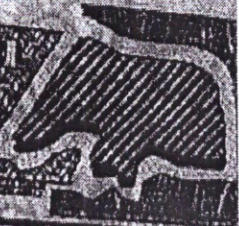
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente

Emol: R\$5,82 1F/R\$1,51. Total: R\$7 63 155-R\$0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AB0374917

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARIA ADELAIDE SEVERINO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
07281804 CRC MG

CPF
911.209.776-49

DATA NASCIMENTO
14/07/1973

FILIAÇÃO
GILSON SEVERINO DIVINO
ADENIZIA MARTINS SEVERINO

PERMISSÃO
AD

ACC
AD

CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
03207891799

VALIDADE
09/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/03/2004

OBSERVAÇÃO
A

Maria Adelaide Severino
ASSINATURA DO TITULAR

CORRÊAS NOVA
LOCAL

RIO GRANDE DO NORTE



F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



DESCANSO PET			
SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA			
CNPJ 42.021.243/0001-56			
Rua/AV. DEZESSETE			Nº. 1506
Complemento: SALA 01	Bairro: CENTRO		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38.307-072	
Telefone: 34 99997-8626	E-mail: descansopet3@gmail.com		

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº:
- Capital Social Atual: R\$ 2.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade? SIM (X) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão () ou Realocação (X)
- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual (x)
Sociedade ()
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (X) EPP ()
EIRELI () LTDA () S.A. ()

58



Setores de atividades: Agropecuária() Indústria() Comércio() Serviços (X) Outros

Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio MARIA ADELAIDE SEVERINO		Participação: 100%	
CPF 911.209.776-49		RG 03207891799, DETRAN, MG	
Rua/AV. JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO		Nº. 1210	
Complemento:	Bairro: PLATINA		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38.307-072	
Telefone: (34) 99997-8626	e-mail:		

Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)

Gerir a empresa de maneira eficiente, respeitando as normas municipais, estaduais e federais para o exercício da atividade proposta.



Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

- Promoção de vendas de serviços funerários para animais de estimação de pequeno porte (pets);
- Comercialização de caixões para animais de pequeno porte;
- Tratamento dos efluentes produzidos como aspecto ambiental;

2.2. Relacionar as principais etapas de produção/Atividade

- Preparo do cadáver do animal de estimação de pequeno porte depositado em urna em sala específica;
- Velório do ente querido em ambiente coberto aberto, em varanda, conforme orienta o projeto arquitetônico;
- Inumação em túmulo cavado, revestido e impermeabilizado com placas de concreto armado pré-fabricado e dispositivo para coleta do efluente;

2.3. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

- Coleta, transporte, tratamento e destinação final do efluente oriundo da decomposição dos cadáveres.
- Tratamento por meio de tanque de digestão anaeróbica, polimento e sumidouro;
- Pavimentação com bloquetes de concreto e execução de guias, sarjetas e bocas de lobo para a condução das águas pluviais;
- Plantio de cerva-viva nas divisas do terreno;
- Implantação de coleta seletiva para os materiais recicláveis utilizados pelo escritório e público em geral e destinação dos rejeitos pela coleta de lixo.
- Coleta e destinação de resíduos dos cadáveres, da manipulação e preparo, caso necessário por empresas especializadas em coleta e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde.



2.4 Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	118,00
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	110,00 m ²
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	250,00 m ²
Área para armazenagem ao ar livre	972 m ²
Área destinada a expansão do projeto	1700
Área Total Necessária	3.150m²

Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	90.000,00
Barracão de armazenagem	--
Pátio de manobra	15.000,00
Banheiros	30.000,00
Produção	25.000,00
Total	160.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	6.000,00
Software	2.500,00
Celulares	2.500,00
Infraestrutura de Rede	1.500,00
Telefonia	1.000,00
Internet	1.000,00
Câmera de monitoramento	1.750,00
Total	16.250,00



2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Mobiliário para escritório	10.000,00
Total	10.000,00

2.4.4. Insumos

Itens	R\$	UF de Origem
Papelaria	150,00	MG
Sanitizantes	250,00	MG
Água tratada	150,00	MG
Energia elétrica	250,00	MG
Supermercado	200,00	MG
Total	1.000,00	

2.4.5. Matéria Prima

Itens	R\$	UF de Origem
Caixão de madeira para animais de estimação	25.000,00	MG
Túmulo de concreto pré-moldado	13.000,00	MG
Total	38.000,00	

2.4.6. Veículos

Itens	R\$
Motocicleta 150cc	12.000,00
Furgão fiorino fiat 1.4	48.000,00
Total	60.000,00



2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	18
Água: consumo (m ² /dia)	2,0
Gás natural: consumo (m ³ /dia)	0
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8



2.7.1 Mão de Obra

2.7.1. Implantação

2.7.1.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	1
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	2
Total	4

2.7.1.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	2
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	4
Total	7

2.7.2. Operação (pós implantação)

2.7.2.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	1
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	3
Total	5



2.7.2.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	2
Total	2

2.8. Faturamento (previsão média mensal)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	5.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	12.000,00
Total	17.000,00

2.9. Impostos (previsão média mensal de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS				
ISS				
PIS				
COFINS				
SIMPLES NACIONAL	5,94	297,00	5,94	713,00
	Total Produtos	R\$ 297,00	Total Serviços	R\$ 713,00
Total Geral		R\$ 1.010,00		

Local: Ituiutaba, MG

Data do preenchimento: 19/07/2021

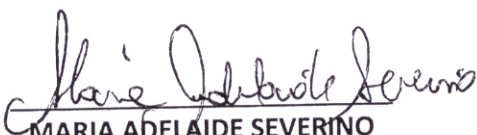
Responsável: Maria Adelaide Severino

138

DECLARAÇÃO

MARIA ADELAIDE SEVERINO, brasileira, divorciada, portadora do CPF 911.209.776-49, RG 03207891799, DETRAN-MG, domiciliada na JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, 1210, Platina, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, proprietária da empresa SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., inscrita sob CNPJ 42.021.243/0001-56, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 19 de julho de 2021.



MARIA ADELAIDE SEVERINO
Administradora/sócia
SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.021.243/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2021
NOME EMPRESARIAL SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCANSO PET			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEZESSETE	NUMERO 1506	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 38.300-132	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 9997-8626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 16:54:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2100345423

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITUJUBA
Local

20 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
 ☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da ____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/409.677-7	MGP2100345423	14/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
911.209.776-49	MARIA ADELAIDE SEVERINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCDA38D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

978

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA

1. MARIA ADELAIDE SEVERINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Divorciada, nº do CPF 911.209.776-49, documento de identidade 03207891799, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, número 1210, bairro / distrito PLATINA, município ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38.307-072.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DESCANSO PET.

Cláusula Segunda - O objeto social será PROMOCÃO DE VENDAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DEZESSETE, número 1506, SALA 01, bairro / distrito CENTRO, município ITUIUTABA - MG, CEP 38.300-132.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 17/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 90 (noventa) dias.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARIA ADELAIDE SEVERINO	2.000	2.000,00
TOTAL	2.000	2.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIA ADELAIDE SEVERINO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica estabelecido que a sociedade é regida subsidiariamente pelas normas da Sociedade Simples;

Cláusula Décima Sétima - Ao final de cada exercício social, ou trimestralmente, ou semestralmente, a critério do cotista será levantado um balanço geral e os lucros, bem como os prejuízos, porventura verificados serão distribuídos entre estes na proporção de sua participação no capital social da empresa.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de ITUIUTABA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ITUIUTABA/MG, 10 de Maio de 2021.

MARIA ADELAIDE SEVERINO
Sócio/Administrador



71



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/409.677-7	MGP2100345423	14/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
911.209.776-49	MARIA ADELAIDE SEVERINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCDA38D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7

2648



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, de NIRE 3121228411-3 e protocolado sob o número 21/409.677-7 em 19/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212284113, em 20/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.209.776-49	MARIA ADELAIDE SEVERINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.209.776-49	MARIA ADELAIDE SEVERINO

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2021, às 11:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/409.677-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCD438D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7

268



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCDA38D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7

748

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA - EIV

CEMITÉRIO HORINZONTAL “DESCANSO PET”

EMPREENDEDOR: MARIA ADELAIDE SEVERINO.

CPF: 911.209.776-49

ITUIUTABA-MG

2021

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
INFORMAÇÕES GERAIS	4
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	4
IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS	6
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9
CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREA DE INFLUÊNCIA	12
PARECER CONCLUSIVO	15
REFERÊNCIAS BILIOGRÁFICAS	16

LISTA DE FIGURAS E MAPAS

Figura 1- mapa de localização Google Earth	4
Figura 2- imagem aérea do terreno Google Earth no ano de 2021	5
Figura 3- imagem planialtimétrico da área do distrito industrial	11
Figura 4- imagem da demarcação da área de influência do empreendimento .	12

INTRODUÇÃO

É uma realidade e em desenvolvimento aqui no Brasil e no mundo, a implementação de cemitério de animais de companhia. Para quem possui o seu animal de companhia, a morte do animal provoca o sofrimento da perda, o sentimento de luto e a incerteza quanto à destinação mais coerente do corpo do animal, após a sua morte.

A disponibilidade por um cemitério permite ao dono do animal morto a opção de se despedir apropriadamente do corpo de seu animal de estimação, por meio de velório realizado em um local adequado e ao ter a certeza de um lugar próprio, em que podem render suas homenagens, só seu, com identificação e mensagens em lápide, assim como realizar visitas sempre que sentir necessidade.

É incontestável para grande parte da sociedade, a importância da implantação de um cemitério para sepultamento de animais (PETs), quanto ao aspecto cultural, espiritual e sanitário, no entanto, sendo um empreendimento que ocasiona algum risco de agressividade ao meio ambiente, bem como impacto psicológico à população circunvizinha é motivador de certo grau de preocupação por setores sociais.

Segundo (Leli et al., 2012) “Koumeterian”, ou cemitério, é uma palavra de origem grega que significa “onde eu durmo”.

Conforme elucidado isto é o que alavanca essa proposta ofertada aos donos, proprietário ou amigos, dos que os acompanharam anos a fio e que por circunstância natural ou inesperada, morreu e por consideração e afeição deve ter a destinação com um tratamento digno, resultando em uma despedida com velório e sepultamento.

Nesse sentido, (Sánchez, 2008) defende que a implementação de um empreendimento deve ser precedida da Avaliação de Impactos Ambientais- AIA, através do qual é possível identificar, interpretar e comunicar consequências sobre a saúde e bem-estar humano, configurando-o como um instrumento para a gestão ambiental.

O presente documento aborda o tema da implantação de um cemitério horizontal de animais, denominado “DESCANSO PET”, assim como suas diversas variantes e implicativos ambientais e sociais, cuja atividade, dada a sua característica e porte, é classificada como industrial e prestação de serviços pela Lei nº 4695, de 04 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 4.726, de 13 de maio de 2020 - Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município Ituiutaba-MG. O empreendimento, está localizado no Distrito Industrial – Manoel Affonso Cancelli, com acesso único pela Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), e será composto por 01 (um) bloco em alvenaria com uma área construída de 96,20m² constituído em 01 (um) pavimento, para escritório/administração 01 (um) bloco em alvenaria com uma área construída de 14,00m²; sala de preparo em 01 (um) bloco em alvenaria com área construída de 20,00m², varanda para acolhimento e velório em 01 (um) bloco em alvenaria com área construída de 37,60m²; sanitário masculino e feminino em 01 (um) bloco em alvenaria com área construída de 24,60m²; para captação, filtragem de necrochorume e emissão de água pluvial em 01 (uma) construção em alvenaria com uma área construída de 52,00m². Contará também com área para construção dos túmulos, cada um conterà com as seguintes dimensões: altura de 0,60 metro; largura de 0,60 metro e comprimento de 1,20 metro. Por se tratar de atividade com uso de prestação de serviços, que gera impacto ambiental, e em virtude disso, está condicionada à apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em conformidade com a legislação vigente.

No corpo desse estudo são apresentados os pontos positivos e negativos decorrentes da implantação do empreendimento como equipamento urbano de caráter privado, riscos

ambientais e impactos socioeconômicos, bem como da análise e proposições das medidas mitigatórias e/ou compensatórias dos impactos identificado e proposto, abrangendo principalmente a região do entorno de sua localização, o seu distanciamento e a população residente em suas cercanias, acerca de aspectos como o adensamento populacional, uso e ocupação do solo.

INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do Empreendimento:

Cemitério para animais do tipo horizontal “DESCANSO PET”

Rua Amid Andraus, nº. 590 (antiga Rua Cachoeira Dourada)

Distrito Industrial Manoel Affonso Cancellia – Ituiutaba–MG

Proprietário:

Maria Adelaide Severino - CPF - 911.209.776-49; RG – 07.281.804 – CRC/MG

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO, ÁREA E MAPA DO EMPREENDIMENTO

A área para a implantação do empreendimento proposto, está situado no distrito industrial Manoel Affonso Cancellia, na área urbana do município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais. A área possui formato retangular, com a face frontal situado na Rua Amid Andraus, nº. 590, com cadastro municipal (Inscrição do Imóvel) – NO-12-11-03, Lote 16, Matricula 51.032, Cartório de Registro de Imóveis – 2º SRI, com Processo nº. 753/2021, de Permissão de Uso. A área total do terreno, corresponde a 1.050m² (mil e cinquenta metros quadrados).

O mapa a seguir mostra a localização da área urbana, em que está situado o empreendimento no entorno da região, com indicação das principais vias de acesso e de distribuição.

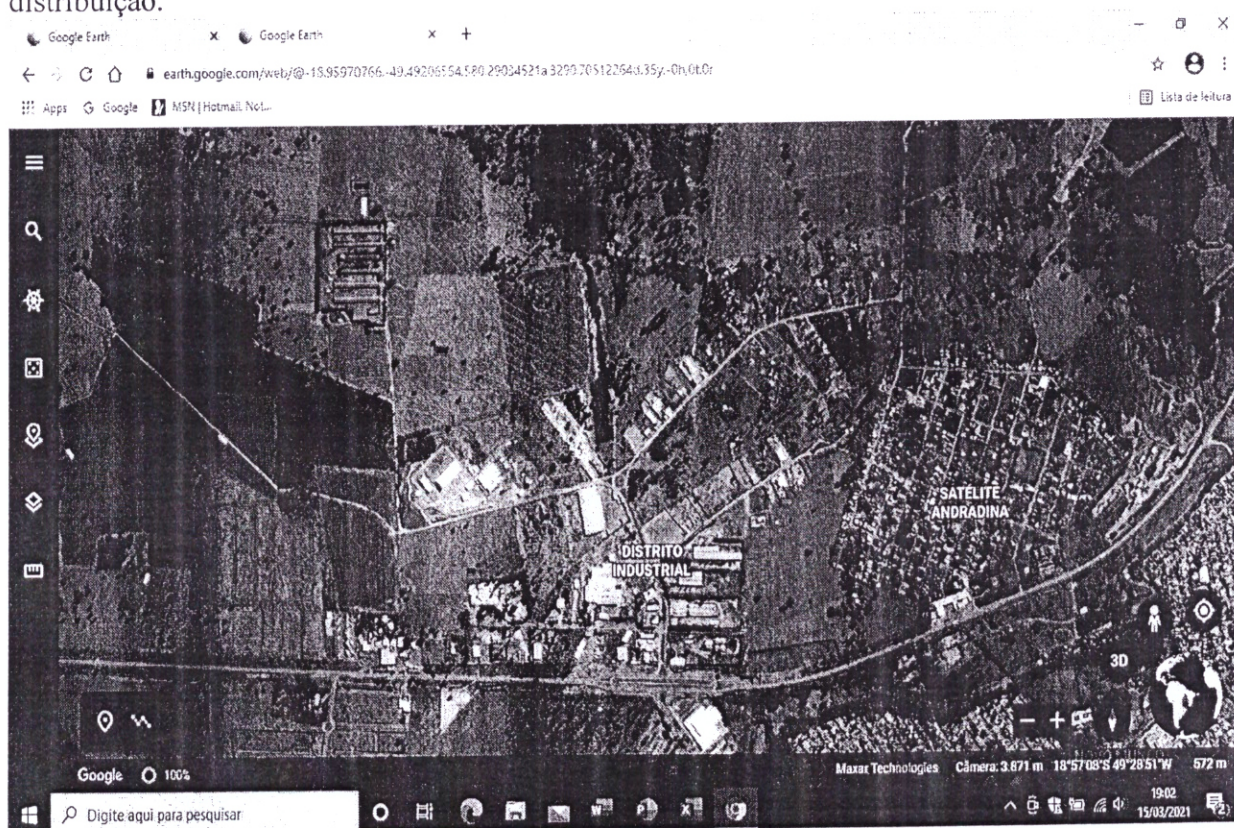


Figura 1 - foto aérea identificando a localização e a área de entorno do terreno do ano de 2021.
Fonte: Google Earth Fonte: Google Earth

Legenda

 - Localização do terreno

De acordo com a coleta de dados realizada do Google Earth, compreendemos de que forma a área foi sendo utilizada no transcurso dos últimos anos, bem como a evolução do desenvolvimento da área do terreno e da região circunvizinha, a expressividade de caráter local e a predisposição em o terreno se tornar um marco referencial para a implantação do empreendimento.

Conforme o histórico das imagens de satélite disponibilizadas pelo Google Earth, deste ano de 2021, pode-se constatar que parte do terreno se encontra ocupado por paredes de antiga construção iniciada anteriormente e não concluída, após alguns anos a construção existente foi se depreciando e no restante do terreno configura-se um grande vazio, com maior parte do local com solo amostra, em uma área destinada ao estímulo para a ocupação industrial, conforme estabelecido pelo Plano Diretor do Município, a ser analisado no decorrer deste processo de implantação do empreendimento. Segue na sequência a imagem de satélite disponibilizada pelo Google Earth.



Figura 2-foto com aérea do terreno delimitado do ano de 2021.
Fonte: Google Earth Fonte: Google Earth

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é pautado nas determinações da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada “ESTATUTO DA CIDADE”, que no seu art. 37 considera, “O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise no mínimo das seguintes questões: I – Adensamento Populacional; II – Equipamentos Urbanos e Comunitários; III – Uso e Ocupação do Solo; IV – Valorização Imobiliária; V – Geração

de Tráfego e Demanda por Transporte Público; VI – Ventilação e Iluminação; VII – Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

O estudo de Impacto auxilia como instrumento de análise do projeto apresentado de forma a fornecer os dados necessários à adoção das medidas mitigatórias que agregarão o aproveitamento que se pretende dar ao empreendimento e ao seu entorno, a fim de equilibrar o crescimento urbano e garantir as condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis (SOARES, 2002).

A partir da informação das características ambientais do terreno, características da atividade do empreendimento proposto e as características da área abrangida pelos raios de influência, é possível identificar os impactos resultantes do novo projeto na vizinhança, tanto positivos quanto negativos, que sobrecarregam ou potencializam as condições atuais, como: ambientais, paisagísticas, econômicas, sociais, de sistema viário entre outros.

Para este fim, foi elaborada uma matriz que trata de maneira sintética a relação das fases, desde a implantação até a operacionalização do empreendimento e suas ocorrências impactantes, definidas e classificadas segundo os critérios a seguir, e as medidas compensatórias/mitigatórias.

Critérios de classificação dos impactos:

NATUREZA: relaciona a qualidade do impacto – “**Positivo**”: (com efeitos benéficos ou que traduzem em melhoria de alguma forma os aspectos da vizinhança); “**Negativo**”: (com efeitos adversos ou que traduzem de alguma forma em prejuízo, para com os aspectos da vizinhança);

ABRANGÊNCIA: indica os impactos cujos efeitos ocorrem dentro de área do empreendimento e da área de influência:

DIRETO: área geográfica mais próxima (**200 metros**);

INDIRETO: área geográfica mais abrangente (**500 metros** em diante);

TEMPORALIDADE: relaciona a duração do impacto:

PERMANENTE: “Definitivo”: que dura enquanto existir impacto gerado pelo empreendimento; “Temporário”: durante uma fase específica; “Cíclico”: ocorre em fases periódicas, alternadamente;

PRAZO DE EXECUÇÃO: quanto tempo observa-se o fenômeno:

IMEDIATO: quando ocorrem logo após o término da ação (dias ou semanas), instantâneo;

MÉDIO PRAZO: após certo período de tempo do término da ação (dias ou meses);

LONGO PRAZO: após período maior de tempo do término da ação (anos).

AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

Vale a ressalva de que conforme a ISO 14.001: 2004 elementos das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente, ou seja, as atividades, produtos ou serviços sobre o meio ambiente que causam um impacto ambiental significativo (BRASIL, 2004).

O empreendimento será construído em uma área de Zoneamento Industrial - ZI, conforme a Lei 4695/2019, em lote localizado no Distrito Industrial Manoel Affonso Cancelli, com

previsão de acesso exclusivo pela Rua Amid Andraus. Em função das características das intervenções propostas, são esperados impactos positivos e negativos, não muito agravantes, comumente encontrados na implantação desta modalidade de empreendimento.

Na fase de implantação, se identifica através do conjunto de informações citadas até o momento, que os pontos negativos relacionados à implantação do empreendimento correspondem àqueles causados pela limpeza do terreno (nivelamento da área e supressão de vegetação constituída de gramíneas e arbustiva, poluentes particulados, ruídos, vibração, movimentação de máquinas, caminhões e pessoas), terraplenagem (geração de poluentes particulados, ruídos, vibração, movimentação de máquinas, caminhões e pessoas) e pelas obras de construção civil (geração de poluentes particulados, ruídos, vibração, movimentação de máquinas, equipamentos, caminhões e pessoas). Na fase de operação, os pontos negativos estão relacionados ao aumento do tráfego local de pessoas, veículos leves, geração de resíduos sólidos e efluentes. Ao construir, escavar, terraplanar o terreno, considerando a qualidade do ar, o que sofre temporariamente e negativamente é talvez a alteração na concentração de CO₂ e outros particulados (presença na utilização de veículos, máquinas e equipamentos).

Entre os aspectos positivos do empreendimento, destaca-se a geração de empregos diretos e indiretos na fase de implantação e operacionalização do empreendimento com geração de renda, bem como a valorização imobiliária dos imóveis, que se projeta nos imóveis circunvizinhos. Como veículo intermediador e consolidador de incentivo ocupacional dos terrenos vazios urbanos ainda existentes no entorno imediato, em relação ao bairro fronteiro Satélite Andradina, existente na região, também sentirá reflexos positivos com o estímulo, valoração e ocupação de seus terrenos vagos e os imóveis edificados, consequentemente acarretando maior segurança ao entorno, pois se crescer a taxa de ocupação dos terrenos no setor do distrito industrial, automaticamente crescerá a taxa de desenvolvimento, ocupação, adensamento imobiliário e populacional do Bairro Satélite Andradina.

Quanto a produção de impactos sociais e econômicos ocasionados pela utilização de um equipamento público, durante a fase de operação estão intimamente relacionados ao aumento do fluxo de pessoas e veículos no local, que se traduz em uma maior visibilidade na região.

Considerando, do CONAMA as Resoluções de nº 335/2003 e 368/2006, as quais estabelecem os critérios ambientais para a instalação de cemitérios, com o objetivo de dar proteção aos lençóis freáticos em relação a infiltração ou carreamento do necrochorume. Nesse diapasão, após a morte do animal com o início da decomposição do cadáver é exsudado uma substância viscosa de cor castanho-acinzentada, denominada de necrochorume. Extremamente agressiva ao meio ambiente, quando não gerenciada adequadamente, constituída de sais minerais, água, compostos orgânicos degradáveis, conta ainda com uma certa quantidade de vírus e bactérias e outros agentes patogênicos. Salienta, (SILVA, 1998; MATOS, 2001) Esse líquido viscoso é mais denso que a água (1,23 g/cm³), rico em sais minerais e substâncias orgânicas degradáveis, elevada DBO, de coloração castanho-acinzentado, polimerizável, e grau variado de patogenicidade. O necrochorume é constituído por 60% de água, 30% de sais e 10% de substâncias orgânicas variadas.

Vale dizer, que em termo comparativo para cada quilograma de peso de material orgânico constitutivo de um cadáver é produzido pela putrefação por volta de 0,61 litro de necrochorume e que além disso se identifica resíduos químicos como medicamentos, metais pesados e gases. De forma que podemos, também perceber no necrochorume uma quantidade apreciável de microrganismos inerentes da putrefação de corpos da espécie

animal, como: *Streptococcus faecalis*, *Enterobacter*, *Escherichia coli*, *Klebsiella citrobacter* e as patogênicas *Clostridium welchii*, *Clostridium perfringens*, *Salmonella typhi*, *Shigella* e vírus, causadores de: tétano, gangrena, toxi-infecção alimentar, febre tifoide, desenteria, hepatite, etc., temos de considerarmos ainda o impacto de curto prazo, que em virtude da decomposição do material orgânico dos órgãos e tecidos, ocorre a emissão de gás sulfídrico (H₂S), metano (CH₄), enxofre (S), dióxido de carbono (CO₂), amônia (NH₃), cadaverina (C₅H₁₄N₂), fosfina (PH₃), putrescina (C₄H₁₂N₂), todos produtores de cheiro de carne apodrecida.

Lembramos que o processo de putrefação é dependente da influência de condicionantes internas como: massa orgânica, ação microrgânica, etc e externas: solo, umidade, temperatura, aeração, etc.,

CONDICIONANTES AMBIENTAIS

No século XVIII foram tomadas medidas sanitárias na Europa que até hoje são adotadas na realização de sepultamentos em áreas abertas, conhecidas como cemitérios campais ou campos-santos, localizadas distante do perímetro urbano, (LELI, et al., 2012).

Nessa linha de raciocínio, mais de duzentos anos depois aqui estamos nós, na busca de solução para um grave problema socioambiental, que é a destinação humanitária, sanitária e ambientalmente correta dos corpos de animais (PETs), para Ituiutaba e a sua região de influência, na realidade é uma novidade, porém se observarmos com mais atenção, vamos perceber a importância da implantação desse empreendimento, que na realidade provoca baixos riscos ambientais e ao mesmo tempo promove a aplicabilidade de bons procedimentos afetivos, ambientais e de atendimento a legislação vigente, assim como detém poder de referendar Ituiutaba, quanto ao sepultamento de animais.

Ao indicar impactos negativos, deve-se indicar medidas para a sua correção, podendo ser mitigadora, quando a ação resulta na redução dos efeitos do impacto, ou compensatória, quando o dano não pode ser reparado integralmente, fazendo-se necessária a compensação por meio de adoção de outras medidas.

Baseado nos procedimentos legais e normativos referentes as atividades impactantes geradas sobre o sepultamento de cadáveres de animais, que corresponde a uma fonte poluidora do meio físico podendo ser caracterizado como um significativo aspecto ambiental se não existir as adequações necessárias, porém se bem implantado e operacionalizado como é proposto no projeto arquitetônico apresentado, podemos considerar a disponibilidade do empreendimento a sociedade Ituiutabana e região, como uma importante ação condicionante, pois apenas com a adoção da prática de sepultamento dos animais, será mais uma opção de destinação ambientalmente adequada, sendo que em contrapartida ocorrerá a diminuição do desprezo dos corpos dos animais em terrenos vazios, as margens de cursos d'água ou enterrados sem as estruturas necessárias e ao mesmo tempo com o decréscimo da disposição inadequada podemos evitar a contaminação do solo e das águas, assim como a emissão de poluentes na atmosfera. o incomodo socioambiental provocado a moradores das cercanias desses imóveis vagos aonde são desprezados os animais doentes, mortos e até em estado avançado de putrefação.

EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

De acordo com o § 2º, art. 2º do Decreto nº. 7.341, de 22 de outubro de 2010, "Consideram-se equipamentos públicos comunitários as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura,

assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres”.

De maneira que, com a visita técnica realizada no local para a implantação do empreendimento proposto, observou-se que a Rua Amid Andraus, via de acesso ao empreendimento, possui uma pavimentação de terra batida do tipo estrada, o setor é atendida pela coleta municipal de lixo doméstico, bem como pela rede de telefonia fixa, iluminação pública e/ou energia elétrica (Centrais Elétricas de Minas Gerais - Cemig), pela rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário (Superintendência de Água e Esgoto - SAE) e rede de escoamento, coleta e drenagem de águas pluviais (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP), como é determinado pela legislação vigente, cujo custo de obra e prazo de execução serão definidos após a apresentação do projeto definitivo.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE, ÁREA CONSTRUÍDA, NÚMERO DE PAVIMENTOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

O Projeto Arquitetônico, em fase de estudos e viabilidade técnica, elaborado pelo empreendedor, é composto de 1 (uma) edificação comercial em alvenaria, sendo constituída de 1 (um) pavimento, subdividida em área para escritório/administração, sala de preparo, varanda para velório, sanitários (masculino e feminino) e área para pré-tratamento de necrochorume. O cemitério para PETs contará ainda com a sua área delimitada por alambrado, estacionamento, totalizando uma área construída de 96,20 m², somando-se ainda o local para filtragem e tratamento do necrochorume e água pluvial com área construída de 52,00m². Atendendo às Normas Técnicas Brasileiras pertinentes à Acessibilidade (NBR 9.050/2015).

Considera-se que o empreendimento funcionará 24 horas por dia, todos os dias da semana, visto que o cemitério para animais é considerado bem de interesse público. Após a implantação e consolidação do empreendimento, o próprio cemitério poderá elaborar um regulamento interno para estipular os horários de atendimento e recebimento de fornecedores e cargas, em horário exclusivamente comercial.

ADENSAMENTO POPULACIONAL

Vale lembrar, que a população de animais de companhia independente de espécie possui um número considerável de indivíduos, que para o dono ou proprietário do animal residente em Ituiutaba e região, as alternativas atualmente ofertadas de destinação para o seu animal de estimação, após a morte do PET, não são a altura do companheirismo, afeição, estima e dignidade possível. Apenas para elucidação, está o enterro na própria propriedade, o recolhimento e a destinação em aterro sanitário, desprezar em qual terreno baldio de preferência o mais distante de sua moradia. Dessa maneira não devemos esquecer dados levantados em recentes pesquisas, que entre as opções de se ter um animal de estimação em casa por gatos, teve uma alta 8,1% desde 2013, e de cães 3,8%, sendo a média geral de 5,2% e que a maior concentração de pets está na região Sudeste com 47,4%, na região Sul temos 17,6%. Esse levantamento confirma, o quanto cada vez mais pessoas e famílias estão buscando preencher lacunas afetivas ou de solidão com a companhia de animais de estimação, dando e recebendo atenção e afeto, isso devido ao fato de um número maior de pessoas morando sozinhas. Seguindo esta tendência com mais animais de estimação convivendo com as pessoas em seu domicílio, e não só pensando tanto no laço afetivo que é criado com o pet, quanto na sustentabilidade de nosso meio ambiente, a importância de um local adequado para sua destinação final, com

o esgotamento da vida do pet, tendo ele um local adequado para ser sepultado, onde seu dono poderá se despedir com mais conforto e privacidade para expressar seu momento de dor e perda, pois os pets são na maioria das vezes considerado um membro da família, muitos como filhos.

Sobre a implantação do empreendimento na área pretendida do distrito industrial, em sua área de influência direta, com certeza todo o ambiente no seu entorno passará por um adensamento de edificações, o que não quer dizer que adensamento de área construída, nesse caso se traduz em crescimento na população do lugar, porém um fenômeno de proporções fora do normal e nem tão pouco sofrerá um adensamento populacional muito abrangente, a não ser o que é previsto de acontecer no Bairro Satélite Andradina, que sofrerá um adensamento de proporções superiores, não só nas edificações, quanto passará por um adensamento populacional.

VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Conforme a Lei nº. 4.695, de 04 de dezembro de 2019, lei de zoneamento urbano, o uso pretendido do CEMITÉRIO DESCANÇO PET é considerado adequado para o local onde o empreendimento pretende ser instalado. O projeto respeitará os índices urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Vale dizer que, com a Lei nº. 4.695, de 04 de dezembro de 2019, alterada pela Lei 4.726, de 13 de maio de 2020 (Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo) define que o imóvel do empreendimento se enquadra na Zona Industrial - ZI, com previsão de acesso exclusivo pela Rua Amid Andraus, classificada como uma Rua secundária.

Nesse sentido, a área circunvizinha não será afetada, quanto a valores, pois os terrenos estão inseridos na área total do Distrito Industrial Manoel Affonso Cancelli, por tanto, a valorização imobiliária como processo que interfere diretamente no valor de oferta dos terrenos e imóveis (residencial e comercial) edificadas no Bairro Satélite Andradina, que a partir de uma maior taxa de ocupação da área do distrito, é provável que sofra uma pressão imobiliária, com o aumento da especulação dos valores de seus imóveis, pois se buscará pressupor uma pequena corrida imobiliária.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Desse modo, (Silva e Filho, 2008) defendem que sua realização pode provocar o vazamento de substâncias provenientes de resíduos biológicos com potencial poluidor ao solo e águas subterrâneas.

De acordo com o que conceitua a legislação vigente, “O Uso e Ocupação do Solo é definido em função das normas relativas a densificação, regime de atividades, dispositivos de controle das edificações e parcelamento do solo, que configuram o regime urbanístico. Sendo, que o regime urbanístico pode ser definido ainda em face de projetos e regimes especiais, bem como da aplicação do solo criado.

Assim podemos observar, que o uso e ocupação se configura em o que pode ou não ser implantado ou construído e quais dimensões deve ter nas áreas constituintes do município, sempre considerando dimensão do terreno, área ocupada pela construção, adensamento de construção e populacional, qual a variedade de uso como comércio, moradia, serviço, indústria, propostas de uso especiais e de que maneira todos esses itens devem ser planejados e colocados em voga.

Nesse sentido, pesquisas realizadas citam que os solos predominantes na constituição do município de Ituiutaba-MG e que existem quatro variedades de solos (Latosolos, Argissolo Vermelh-Amarelo, Neossolos Quartzarênico e Cambissolos).

O empreendimento, conforme o seu projeto de apresentação terá entorno de 15% de área construída e pavimentada (varanda, sala de preparo, sanitários, escritório, local de

tratamento) com ocupação de 148,20m², sem levar em consideração local de sepultamento e paisagismo, proporcional ao total de sua da área, que é de 1.050m².

DRENAGEM

O Artigo 5º da Resolução CONAMA (335/2003), em seu artigo 5º, a mesma Resolução estabelece que: O perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra.

Também, é recomendável a instalação de um sistema de drenagem de água de precipitação pluvial, para as vias de locomoção na área destinada para as sepulturas e para as que lhes dão acesso e no estacionamento. O projeto arquitetônico contempla o processo de drenagem e o mecanismo de tratamento do necrochorume, como anteparo de possível contaminação do solo e do lençol freático.

O projeto de drenagem contempla: sistema de canaleta de condução da água pluvial, constituída de PET, PVC DN 100, PVC DN 150, que é importante para o escoamento do excesso da água superficial, oriunda de precipitações principalmente no período de chuva, considerando que ocorrerá uma porcentagem maior de impermeabilização do solo, com a construção das sepulturas em toda a área ocupada pelo empreendimento e uma alteração de seu potencial de absorção da água pluvial; fossa séptica em que poderá existir uma primeira fase de tratamento por intermédio de microrganismos com a redução da carga de DBO E DQO; filtro anaeróbio e condução por sumidouro.

Com a aprovação da implementação do empreendimento pelos órgãos competentes, será apresentado os demais projetos pertinentes a instalação definitiva do cemitério para animais, atendendo as normas técnicas vigentes, contendo plantas, planilhas e memorial técnico, para tramitação e aprovação das Secretarias: Municipal de Indústria e Comércio, Municipal de Planejamento e Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os projetos de implantação e construção, levarão em conta os índices pluviométricos da região e as normas técnicas pertinentes, de maneira a garantir o disciplinado escoamento das águas tanto da área edificada quanto dos pátios, estacionamentos e áreas livres.

VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Segundo pesquisas realizadas em trabalhos acadêmicos e de acordo com observações efetuadas de nossa parte ao longo dos anos, o local em que a nossa cidade de Ituiutaba esta alicerçada, sofre a influência de variadas origens de ventos, dependendo de sua sazonalidade ou de conformidade com as estações, podemos garantir que de no mês de outubro até o mês de maio o vento predominante é nordeste e que do mês de junho ao mês de outubro os ventos predominantes são do sul.

Através da análise do Levantamento Planialtimétrico solicitado pela empresa, em conjunto com visita ao terreno, foi verificado que a área onde se pretende implantar o empreendimento apresenta um declive do “ponto A 582 metros (parte posterior do terreno); ponto B 580 metros de altitude (parte frontal do terreno)” da Rua Amid Andraus observa o imóvel.

A vegetação existente é rasteira gramínea, com uma concentração de espécies arbustivas e árvores frutíferas nativas de pequeno, localizadas nas proximidades das áreas confrontantes do terreno.

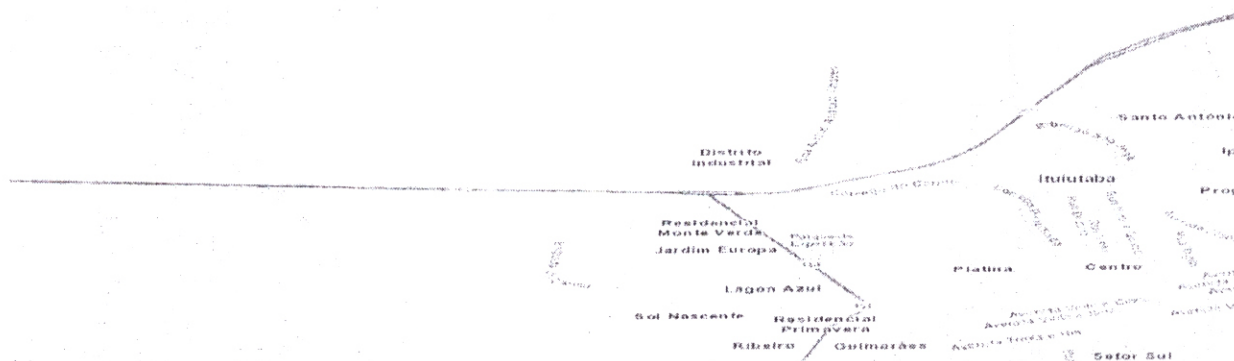


Figura 3-imagem aérea do planialtimétrico do terreno delimitado do ano de 2021.

Fonte - <https://institutoprístico.org.br/atlas/municipios-de-minas-gerais>.

Quanto aos recursos hídricos, através de consulta à base cartográfica fornecida pela Instituto Prístico, Divisão de Informações e Monitoramento.

De acordo com pesquisadores o município de Ituiutaba-MG, possui condições climáticas, tropical com verão chuvoso (outubro a abril) e inverno seco (maio a setembro). Entre junho e dezembro, é comum temperaturas oscilarem entre 14°C e 31°C.

Segundo (PRADO; SOUSA, 2010) O município possui um dos maiores índices pluviométricos da região, cujo índice de chuvas acumuladas para sete anos, no recorte temporal de 2002 a 2008, variou de 10.800 a 10.000 mm. Foi identificado que de acordo com a classificação climática o imóvel está inserido na área de contribuição direta pertencente à Micro bacia do Rio Tijuco e da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba.

GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSO E ESTACIONAMENTO

A Rua Amid Andraus é classificada como Rua secundária e será a única via de acesso ao empreendimento. A via possui sentido único, atualmente pavimentada com saibro, sem calçada implantada no trecho defronte ao lote e a sinalização é precária. Pretende-se o asfaltamento da via, para melhor acesso ao empreendimento. A infraestrutura do sistema viário da região, na principal via de acesso com pavimentação de capa asfáltica, é considerada boa e suporta o trânsito atual e o previsto para o empreendimento. O acesso se dará pela Rodovia Federal BR-365 (Uberlândia-divisa com o estado de Goiás) para a via local de acesso ao empreendimento.

REDES DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

A parte do Distrito Industrial Manoel Affonso Cancelli, que está em operação no geral é muito bem atendido na questão de infraestrutura de redes de abastecimento, conforme, com as infraestruturas de serviços públicos defronte ao lote, incluindo a rede de energia elétrica, bem como as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ainda de acordo com o mencionado no mesmo item, as complementações e ampliações de redes de abastecimento necessárias para atender exclusivamente este empreendimento serão de inteira responsabilidade do empreendedor.

CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA E SEU MAPA

No presente estudo observa-se o alcance de influência e impactos ambientais provenientes do empreendimento, em raios de abrangência consoantes com a área construída/porte, a atividade que será desenvolvida e o local de sua implantação, juntamente com a estimativa de circulação de pessoas e veículos. Cientificamos que o

empreendimento pode se tornar um polo gerador de tráfego e marco de referência na região. Pode-se considerar que a influência direta está inserida em uma circunferência de raio de 200 a 500 metros, contados a partir do perímetro do lote do empreendimento, envolvendo as áreas em torno, as vias de acesso até as vias de maior tráfego mais próximos, os imóveis lindeiros, para avaliação de impactos sobre a paisagem, sobre o sistema viário, as atividades humanas instaladas e os recursos naturais.

Considera-se que a influência indireta está inserida em uma circunferência de raio acima 500 metros, contados a partir do perímetro do lote do empreendimento, envolvendo a extensão das áreas que circunscrevem o empreendimento, para avaliação de impactos sobre a paisagem, sobre o sistema viário, as redes de serviços públicos, e equipamentos públicos, além das atividades humanas instaladas e os recursos naturais.

O mapa a seguir mostra a área de influência do empreendimento no entorno da região.

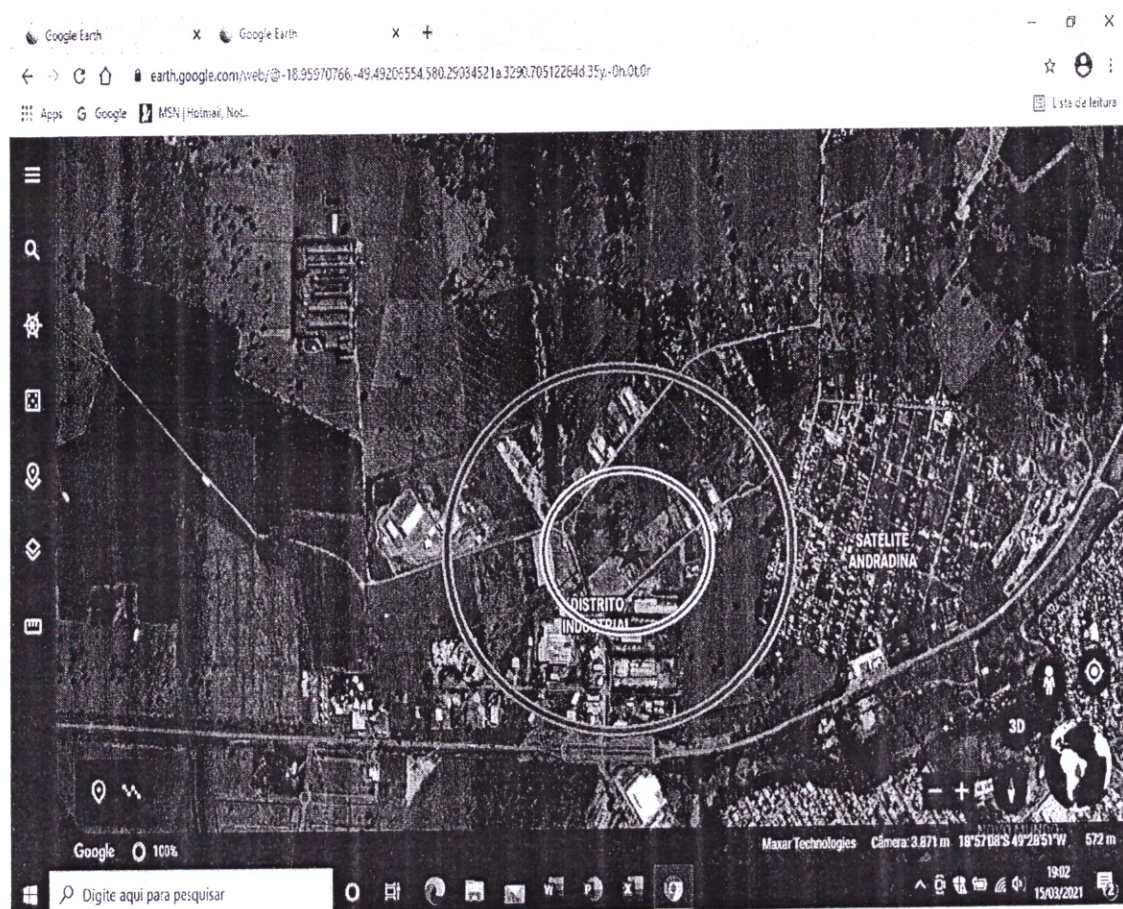
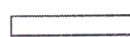


Figura 4-foto com aérea do terreno delimitado do ano de 2021.

Fonte: Google Earth Fonte: Google Earth

Legenda

-  - Localização do terreno
-  - Área de influência do entorno distância de até 200 metros do empreendimento.
-  - Área de influência do entorno distância acima de 500 metros do empreendimento.

PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

ATIVIDADES DO ENTORNO

Quanto ao relevo, segundo Del Grossi (1991) ocorre o predomínio de Domínios dos Chapadões Tropicais do Brasil Central.

Em uma visão física e ambiental do município de Ituiutaba com uma área total de 2.587 km², a partir de dados coletados do site do IBGE, com base na coleta de dados do ano de 2006, cuja localização geográfica está no pontal do triangulo mineiro, e faz divisas com outros sete municípios, os quais são Capinópolis, Ipiacú, Gurinhatã, Campina Verde, Prata, Monte Alegre de Minas, Canápolis.

Como salienta (MARTINS e COSTA, 2014), o que indica que o relevo regional é resultado da evolução da Bacia do Paraná, mostrando-se relativamente homogêneo, cuja morfologia encontrada é caracterizada por chapadas.

Dessa forma, o relevo do município não se resume somente em uma forma, então sendo assim 60% de todo relevo em uma forma plana, 35% de forma ondulada, e 5% de serras e morros, e o solo possui diversas formações, pois o município situa-se sobre a bacia sedimentar do Paraná.

O município se destaca também pelo o seu potencial hídrico, pois é banhado por três grandes rios, que são eles Rio Paranaíba, Rio da Prata e o Rio Tijucu.

Conta ainda, com um clima tropical com verão chuvoso (outubro a abril) e inverno seco (maio a setembro). Entre junho e dezembro, é comum temperaturas oscilarem entre 14°C e 31°C.

A vegetação no município é o predomínio do Cerrado, e a cidade denota-se por ter boa arborização dando uma vista aérea muito linda.

No entorno imediato do empreendimento não existe atividade de comércio e nem tão pouco a atividade residencial localizada a menos de 500 metros da área do empreendimento. Há uma tendência natural da região em absorver empreendimento como Cemitério para animais, como o pretendido, devido principalmente pelo zoneamento estipulado para a região (Zona Industrial – ZI), conforme a Lei nº. 4.695, de 04 de dezembro de 2019.

A função socioambiental da prestação de serviços funerários voltados para os animais de estimação, como bem cultural não é apenas um direito, unicamente em seu próprio e exclusivo interesse, mas principalmente em benefício da comunidade em geral, pois será sempre considerado a aplicabilidade normativa constitucional e o respeito legal, quanto a proteção do patrimônio cultural dos munícipes. Ao colocar o empreendimento em funcionamento, respeitando os requisitos exigidos nas normas vigentes, a sua proprietária verdadeiramente objetiva alcançar a função social, ambiental e cultural de sua propriedade.

PARECER CONCLUSIVO

Em última análise no sentido socioeconômico, o potencial de geração de empregos, na fase de implantação, e renda à população local, e de recursos ao Município de Ituiutaba-MG possui significância, pois com o uso de terreno localizado na região de distrito industrial, destinado para atividades predominantemente industrial e algumas de prestação de serviços, com a implantação desse empreendimento no local, pode desencadear o interesse de outros empreendedores e abrir demanda de futuras instalações de atividades no entorno.

Desse modo, ao se estabelecer uma proposta de estudo, com análise comparativa da abrangência e potencial dos pontos negativos e positivos, provocados pela instalação do cemitério no local que lhe é destinado, com o objetivo de atender ao sepultamento de animais de estimação, descortina-se um horizonte de ações humanas, de segurança e legalidade, por isso mesmo inclusive com a apresentação de ações condicionante e mitigadoras inseridas dentro do corpo de seu projeto.

Podemos concluir que a implantação deste tipo de empreendimento é um avanço ambiental não só para o município de Ituiutaba, mas com potencial de atender aos municípios circunvizinhos, referendando assim o valor da presente proposta que ao resguardar com uso da aplicação e atendimento as normatização ambiental vigente, atesta não só o significativo caráter de responsabilidade para com a destinação racional dos cadáveres dos animais de companhia, como também prioriza a estima, desvelo e o carinho, para com os proprietários dos animais, considerando o sepultamento humanitário dos seus PETs, assim como disponibiliza um local adequado para se render homenagens ao companheiro ou amigo que não se faz mais presente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ISO 14.001:2004. Sistema de gestão ambiental: requisitos com orientações para uso. Disponível em <http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=1547>. Data: 02 de março de 2012
- BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente, Resolução nº 335, de 03 de abril de 2003. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. 2003.
- BRASIL. Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências, Diário Oficial da União.
- BRASIL. Licenciamento Ambiental de Cemitérios, nº Resolução 335, de 3 de abril de 2003. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res03/res33503.xml>. Acesso em: 20/11/2014.
- LELI, I.T.; ZAPAROLI, F.C.M.; SANTOS, V.C.; OLIVEIRA, M.; REIS, F.A.G.V. Estudos ambientais para cemitérios: indicadores, áreas de influência e impactos ambientais. Bol. geogr., Maringá, v. 30, n. 1, 2012.
- MARTINS, J. C. A origem do Passeio Público (127 anos de história). Câmara Municipal de Curitiba, 2013.
- MATOS, B.A. Avaliação da ocorrência e do transporte de microrganismo no aquífero freático do cemitério de Vila Nova Cachoeirinha, município de São Paulo. 2001. 113 f. Tese (Doutorado em Recursos Minerais e Hidrogeologia) – Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.
- JOHN, V.M.; PRADO, R.T.A. Boas práticas para habitação mais sustentáveis: Selo casa azul (CAIXA). São Paulo: Páginas & Letras, 2010.
- SÁNCHEZ, L.E. Avaliação de Impactos Ambientais: Conceitos e Métodos. São Paulo: Oficina de textos, 2008.
- SILVA, R.W.C.; MALAGUTTI FILHO, W. Cemitérios como áreas potencialmente contaminadas. Revista Brasileira de Ciências Ambientais, n. 9. abril, 2008.
- SILVA, L.M. Cemitérios: fonte potencial de contaminação dos aquíferos livres. Anais. Congresso latino americano de hidrologia subterrânea, 4., 1998, Montevideo. Memórias. Montevideo: ALHSUD, 1998. v. 2.
- SOARES, L. M. In DALARI, A; ABREU, S. A. Coord. Estatuto da Cidade. Comentários à Lei Federal 10.257/2002, 1ª ed. São Paulo: Malheiros,

Aguinaldo Moura da Silva
BIOLOGO
CRBio-09365504-D

LAUDA IMPRESSA

01º) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG está lançada como proprietária do lote de terreno definitivo 14, com área de 1.050,00m², pertencente a quadra de nº09, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus s/n – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, cadastrado sob nº NO-12-11-03-14, sem benfeitoria cadastrada.

Consta anotado em nossos arquivos; Mt. 51.030 do 2º SRI; Decreto 8.204/16=Permissão de Uso (2 anos – Lotes 14 e 15 – Revogada conforme Decreto 8.405/17); PROC. 12160/21=SOLICITA ÁREA.

02º) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG está lançada como proprietária do lote de terreno definitivo 15, com área de 1.050,00m², pertencente a quadra de nº09, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/n – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, cadastrado sob nº NO-12-11-03-15, sem benfeitoria cadastrada.

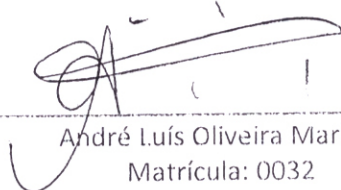
Consta anotado em nossos arquivos; Mt. 51.031 do 2º SRI; Decreto 8.204/16=Permissão de Uso (2 anos – Lotes 14 e 15 – Revogada conforme Decreto 8.405/17);

03º) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG está lançada como proprietária do lote de terreno definitivo de nº16, com a área de 1.050,00m², pertencente a quadra de nº03, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus nº590, - Distrito Industrial Manual Afonso Cancellia, cadastrado sob nº NO-12-11-03-16, sem benfeitoria cadastrada.

Consta anotado em nossos arquivos; Mt. 51.032 do 2º SRI; Decreto 7.623/14; Proc.8.763/14=numeração (590); Proc. 753/21=Solicita Permissão de Uso; Proc.12160/21=Solicita Área.

Obs: O Decreto nº 7.623 de 04 de junho de 2014 (decreto em anexo), concede em permissão de uso sobre o terreno de Patrimônio Público Municipal de lote nº16 à ELTON JUNIO MARQUES SILVA-ME.

16/12/2021



André Luís Oliveira Martins
Matrícula: 0032

45

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante	
Cod. Lograd.	Nome do Logradouro
1	RUA
2	AMID ANDRAUS
3	Num. Casa
4	Andar
5	A
6	TipoDoc:
7	NroDoc:
8	18.457.218/0001-35
9	Endereço de Remessa
10	5
11	Cidade
12	6
13	CEP
14	Cod. Bairro
15	Nome do Bairro
16	D. I. MANOEL AFONSO C. QD=09
17	Imposto
18	1. Predial
19	2
20	2. Territorial
21	Quadrante
22	10
23	Quadrícula
24	12
25	Setor
26	11
27	Quadra
28	03
29	Lote
30	14
31	Munic
32	1
33	EST.
34	0
35	União
36	0
37	Água
38	1
39	Esgoto
40	1
41	Pav.
42	1
43	L.Pub.
44	1
45	Quadra
46	03
47	Lote
48	14
49	Posição na Quadra
50	1. Uma Frente
51	2. Duas Frentes
52	3. Três Frentes
53	4. Quatro Frente
54	29
55	30
56	1
57	31
58	3
59	Caract. Especiais
60	1. Dim. Irregular
61	2. Sem Figura / Definida
62	3. Normal
63	Topografia
64	1. Active
65	2. Declive
66	3. Irregular
67	4. Plano
68	32
69	4
70	Pedologia
71	1. Alagado Brejo
72	2. Inundável
73	3. Rochoso
74	4. Arenoso
75	5. Normal
76	33
77	5
78	Ocupação
79	1. Baldio
80	2. Com. Paralizada
81	3. Col. Andamento
82	4. Construido
83	34
84	1
85	Idade do P.
86	1. 0 a 5 anos
87	2. 6 a 10 anos
88	3. 11 a 20 anos
89	4. Mais de 20 anos
90	35
91	2
92	Confirmação
93	1. Útil
94	2. Não Útil
95	3. Risco
96	4. Não Risco
97	36
98	2
99	Tipo Edificação
100	1. Casa
101	2. Apartament
102	3. Escritório
103	4. Loja
104	5. Galpão
105	6. Telheiro
106	7. Indústria
107	8. Especial
108	9. Outros
109	37
110	38
111	Localização da Propriedade
112	No Lote
113	No Prédio
114	1. Alinhada
115	2. Recuada
116	3. Fundos
117	4. Vila
118	39
119	40
120	Nº Paviment.
121	1. Residencial
122	2. Comercial
123	3. Industrial
124	4. Serviços
125	5. Misto
126	6. Templo
127	41
128	42
129	Colata do Lote
130	1. Lado Passado
131	2. Lado Presente
132	3. Lado Fundo
133	4. Lado Lado
134	43
135	2
136	Água
137	1. Sem
138	2. Com
139	44
140	45
141	1
142	Esgoto
143	1. Despejo em Superfície
144	2. Fossa
145	3. Rede Pública
146	46
147	Elevador
148	1. Se
149	2. U
150	3. Mais de Um
151	47
152	Telefone
153	1. Sem
154	2. Uma Ligaça
155	3. Mais de um
156	48
157	Inst. Elétrica
158	1. Sem
159	2. Até 3 Lampada
160	3. Aparante
161	4. Semi. Embutido
162	5. Embutida
163	49
164	Inst. Sanitaria
165	1. Sem
166	2. Externa
167	3. Int. Simples
168	4. Int. Complet
169	5. Mais de um
170	50
171	Estrutura
172	1. Improvisada
173	2. Pre. Fabric
174	3. Alvenaria
175	4. Madeira
176	5. Concreto
177	6. Metálica
178	51
179	Esqueleto
180	1. Mad. Padrão
181	2. Fôrça
182	3. Alvenaria
183	4. Laje Especial
184	5. Especial
185	53
186	54
187	55
188	Acab. Externo
189	1. S
190	2. Caixa
191	3. Pint. Simples
192	4. Pint. Lavável
193	5. Especial
194	56
195	Acab. Interno
196	1. Sem
197	2. Cimação
198	3. Pint. Simples
199	4. Pint. Lavável
200	5. Especial
201	57
202	Piso
203	1. Rústico
204	2. Tijolo / Ciment
205	3. Taca
206	4. Mat. Cerâmico
207	5. Mat. Sintético
208	6. Assoalho
209	7. Especial
210	58
211	Fôrro
212	1. Sem
213	2. Mad. Padrão/Chapa
214	3. Gesso
215	4. Laje Alvenaria
216	5. Laje Precastada
217	6. Mat. Especial
218	7. Especial
219	59
220	Inclusão
221	0. Normal
222	1. Isento de Imposto
223	2. Isento de Imposto
224	3. Isento Total
225	4. Exceção
226	64
227	61
228	Área do Terreno
229	1.050,00
230	62
231	Área da Edificação
232	10,00
233	63
234	Fração Ideal
235	64
236	Fator K
237	Referencia Cadastral
238	OR.Total
239	MT. 51.030 2º SRJ; Decreto 8.204/16=Permissão de uso(2 anos - Lotes 14 e 15 - Revogada por Decreto 8.405/17); PROC.12160/21=SOLICITA ÁREA.
240	NroProcesso

Vide Verso

46

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante									
Cod. Lograd.		Nome do Logradouro							
		RUA		AMID ANDRAUS					
Num. Casa		Andar		A		TipoDoc:		NroDoc:	
								18.457.218/0001-35	
Endereço de Remessa					5 Cidade			6 CEP	
Cod. Bairro		Nome do Bairro						8 Imposto	
		D. I. MANOEL AFONSO C. QD-09						2	
9 Quadrante		10 Quadricula		11 Setor		12 Quadra		13 Lote	
NO		12		11		03		15	
17 Munic		18 EST.		19 União		20 Água		21 Esgoto	
1		0		0		1		1	
25 Pav.		26 L. Pub.		27 Quadra		28 Lote			
1		1		03		15			
Posição da Ocu. ou		Nro. de Frente		Caract. Especiais		Topografia		Pedologia	
1. Lote		1. Uma Frente		1. Dim. Irregular		1. Alive		1. Alagado Brejo	
2. Lote e Quadra		2. Duas Frontes		2. Sem Figura / Definida		2. Declive		2. Inundável	
3. Estrada		3. Três Frontes		3. Normal		3. Irregular		3. Rochoso	
		4. Quatro Frontes				4. Plano		4. Arenoso	
29 2		30 1		31 3		32 4		33 5	
Caracterização		Tipo Edificação		Característica		Localização da Propriedade		Nº Paviment	
1. Casa		1. Casa Isola		1. Casa Isola		No Lote		1. Residencial	
2. Apartam. ant.		2. Casa SuperPo		2. Casa SuperPo		No Prédio		2. Comércio	
3. Escritório		3. Apto. de Fre		3. Apto. de Fre		1. Alinhada		3. Industrial	
4. Loja		4. Apto. do Fun		4. Apto. do Fun		2. Recuada		4. Serviços	
5. Galpão		5. Gemina		5. Gemina		3. Fundos		5. Mist	
6. Telheiro		6. Conjuga		6. Conjuga		4. Vila		6. Templo	
7. Indústria									
8. Estação									
9. Outros									
36 27		38		39		40		41 42	
Seguro		Elevador		Telefone		Inst. Elétrica		Inst. Sanitária	
1. Seguro em Superfície		1. Se		1. Sem		1. Sem		1. Sem	
2. Possa		2. U		2. Uma Ligaçã		2. Até 3 Lâmpada		2. Externa	
3. Rede Pública		3. Mais de Um		3. Mais de um		3. Aparente		3. Int. Simples	
46		47		48		49		50	
Estrutura		Acab. Externo		Acab. Interno		Piso		Laje	
1. Improvisada		1. S		1. Sem		1. Rústico		1. Sem	
2. Pré-Fabricada		2. Calaç		2. Calaç		2. Tijolo / Ciment		2. Alvenaria	
3. Alvenaria		3. Pint. Simples		3. Pint. Simples		3. Taco		3. Gesso	
4. Madeira		4. Pint. Lavável		4. Pint. Lavável		4. Mat. Cerâmico		4. Laje Aparent	
5. Concreto		5. Especial		5. Especial		5. Mat. Sintético		5. Laje Rebocad	
6. Madeira						6. Assoalho		6. Mad. Especial	
7. Especial						7. Especial		7. Especial	
51		52		53		54		55	
61 Área do Terreno		62 Testada		63 Fator K		OR.Total			
1.050.00		10.00							
Área da Edificação		Fração Ideal		Referencia Cadastral					
64		65		66					
NroProcesso									

MT. 51.031 2º SRI; Decreto 8.204/16=Permissão de uso(2 anos - Lotes 14 e 15 - Revogado pelo Decreto 8.405/17); PROC.12160/21=SOLICITA ÁREA.

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Proprietário ou Ocupante

ELTON JUNIO MARQUES SILVA - ME

Cod. Logradouro

Nome do Logradouro

RUA

AMID ANDRAUS

Nº. Casa

Andar

TipoDoc:

NroDoc:

590

A

03.480.825/0001-49

Endereço de Remessa

5 Cidade

6 CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

D. I. MANOEL AFONSO C. QD=09

Quadrante

10 Quadricula

11 Setor

12 Quadra

13 Lote

14 Unidade

15 REL

NO

12

11

03

16

000

0

Munic

18 EST.

19 União

20 Água

21 Esgoto

22 R.ELET

23 TEL

1

0

0

1

1

1

1

Pav

26 L.Pub.

27 Quadra

28 Lote

1

1

03

16

Posição na Quadra

1.quina

2.Mão de Quadr

3. Elevad

4. Elevad

5. Elevad

6. Elevad

7. Elevad

8. Elevad

9. Elevad

10. Elevad

11. Elevad

12. Elevad

13. Elevad

14. Elevad

15. Elevad

16. Elevad

17. Elevad

18. Elevad

19. Elevad

20. Elevad

21. Elevad

22. Elevad

23. Elevad

24. Elevad

25. Elevad

26. Elevad

27. Elevad

28. Elevad

29. Elevad

30. Elevad

31. Elevad

32. Elevad

33. Elevad

34. Elevad

35. Elevad

36. Elevad

37. Elevad

38. Elevad

39. Elevad

40. Elevad

41. Elevad

42. Elevad

43. Elevad

44. Elevad

Nro. de Frente

1. Uma Frente

2. Duas Frontes

3. Três Frontes

4. Quatro Frente

5. Quatro Frente

6. Quatro Frente

7. Quatro Frente

8. Quatro Frente

9. Quatro Frente

10. Quatro Frente

11. Quatro Frente

12. Quatro Frente

13. Quatro Frente

14. Quatro Frente

15. Quatro Frente

16. Quatro Frente

17. Quatro Frente

18. Quatro Frente

19. Quatro Frente

20. Quatro Frente

21. Quatro Frente

22. Quatro Frente

23. Quatro Frente

24. Quatro Frente

25. Quatro Frente

26. Quatro Frente

27. Quatro Frente

28. Quatro Frente

29. Quatro Frente

30. Quatro Frente

31. Quatro Frente

32. Quatro Frente

33. Quatro Frente

34. Quatro Frente

35. Quatro Frente

36. Quatro Frente

37. Quatro Frente

38. Quatro Frente

39. Quatro Frente

40. Quatro Frente

41. Quatro Frente

42. Quatro Frente

43. Quatro Frente

44. Quatro Frente

Caract. Especiais

1. Dim. Irregular

2. Sem Figura

3. Definida

4. Normal

5. Normal

6. Normal

7. Normal

8. Normal

9. Normal

10. Normal

11. Normal

12. Normal

13. Normal

14. Normal

15. Normal

16. Normal

17. Normal

18. Normal

19. Normal

20. Normal

21. Normal

22. Normal

23. Normal

24. Normal

25. Normal

26. Normal

27. Normal

28. Normal

29. Normal

30. Normal

31. Normal

32. Normal

33. Normal

34. Normal

35. Normal

36. Normal

37. Normal

38. Normal

39. Normal

40. Normal

41. Normal

42. Normal

43. Normal

44. Normal

Topografia

1. Active

2. Declive

3. Irregular

4. Plano

5. Plano

6. Plano

7. Plano

8. Plano

9. Plano

10. Plano

11. Plano

12. Plano

13. Plano

14. Plano

15. Plano

16. Plano

17. Plano

18. Plano

19. Plano

20. Plano

21. Plano

22. Plano

23. Plano

24. Plano

25. Plano

26. Plano

27. Plano

28. Plano

29. Plano

30. Plano

31. Plano

32. Plano

33. Plano

34. Plano

35. Plano

36. Plano

37. Plano

38. Plano

39. Plano

40. Plano

41. Plano

42. Plano

43. Plano

44. Plano

Pedologia

1. Alagado Brejo

2. Inundável

3. Rochoso

4. Arenoso

5. Normal

6. Normal

7. Normal

8. Normal

9. Normal

10. Normal

11. Normal

12. Normal

13. Normal

14. Normal

15. Normal

16. Normal

17. Normal

18. Normal

19. Normal

20. Normal

21. Normal

22. Normal

23. Normal

24. Normal

25. Normal

26. Normal

27. Normal

28. Normal

29. Normal

30. Normal

31. Normal

32. Normal

33. Normal

34. Normal

35. Normal

36. Normal

37. Normal

38. Normal

39. Normal

40. Normal

41. Normal

42. Normal

43. Normal

44. Normal

Ocupação

1. Baldio

2. Const. Paralizada

3. Const. Andamento

4. Construido

5. Construido

6. Construido

7. Construido

8. Construido

9. Construido

10. Construido

11. Construido

12. Construido

13. Construido

14. Construido

15. Construido

DECRETO N. 7.623, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 11285, de 23 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso, à **ELTON JUNIO MARQUES SILVA - ME**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.480.825/0001-49, de imóvel do Patrimônio Público Municipal, cadastrado sob nº NO-12-11-03-16, com as seguintes características: *"inicia-se na Rua Amid Andraus, na divisa com o lote 17, e segue pela Rua, por 10,00 metros; daí, a direita, confrontando com o lote 15, por 105,00 metros; daí, a direita, confrontando com a Área Verde 13, por 10,00 metros, e finalmente, confrontando com o lote 17, 105,00 metros, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros, resultando uma área com 1.050,00m²,"* imóvel localizado no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e destinado a implantação de empresa de torrefação e moagem de café.

Art. 2º O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de junho de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

LAUDO DE AVALIAÇÃO

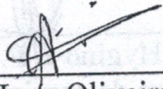
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-14**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **14**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-14**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (trinta e cinco reais), o m², perfazendo um valor total de R\$36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

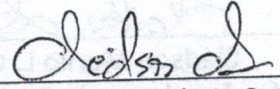
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 10 de janeiro de 2022.



André Luis Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus**, s/nº, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-16**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **16**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-16**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus**, nº **590**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (trinta e cinco reais), o m², perfazendo um valor total de R\$36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 10 de janeiro de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

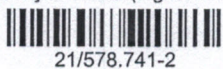
Nome Empresarial:	SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121228411-3	42.021.243/0001-56	20/05/2021	17/05/2021
Endereço Completo: AVENIDA DEZESSETE 1506 SALA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 38300-132 - ITUIUTABA/MG			
Objeto Social: PROMOCÃO DE VENDAS.			
Capital Social: R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ xxxxxxxx XXXXXXX			
Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx		R\$ 2.000,00
911.209.776-49 MARIA ADELAIDE SEVERINO			
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 20/05/2021	Número: 31212284113		
Ato 090 - CONTRATO			
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2021 14:12

MARINELY DE PAULA BONTIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001812674 e visualize a certidão)



21/578.741-2

52
R

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA., localizada na AVENIDA DEZESSETE, NÚMERO 1506, CENTRO, ITUIUTABA-MG, TEL.: (34) 9 9997-8626, fundada em 2021, é uma empresa que atua no mercado com a produção de BENS E SERVIÇOS VOLTADOS À INUMAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO DE PEQUENO PORTE. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 40.000,00.

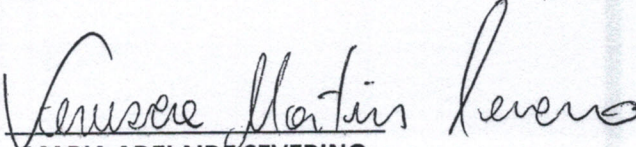
Hoje a SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. investe no projeto de EXPANSÃO, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 200.000,00. O investimento será cerca de R\$ 350.000,00, gerando 5 empregos diretos e 10 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 14 de setembro de 2021.


MARIA ADELAIDE SEVERINO
SÓCIO PROPRIETÁRIA
SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS - DESCANSO PET

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
5

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	5
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	2
Quantidade total de empregos a serem gerados	7

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	3
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	6
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,091
--	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 285.250,00	1
--	----------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 204.000,00	0
------------------------------	----------------	---

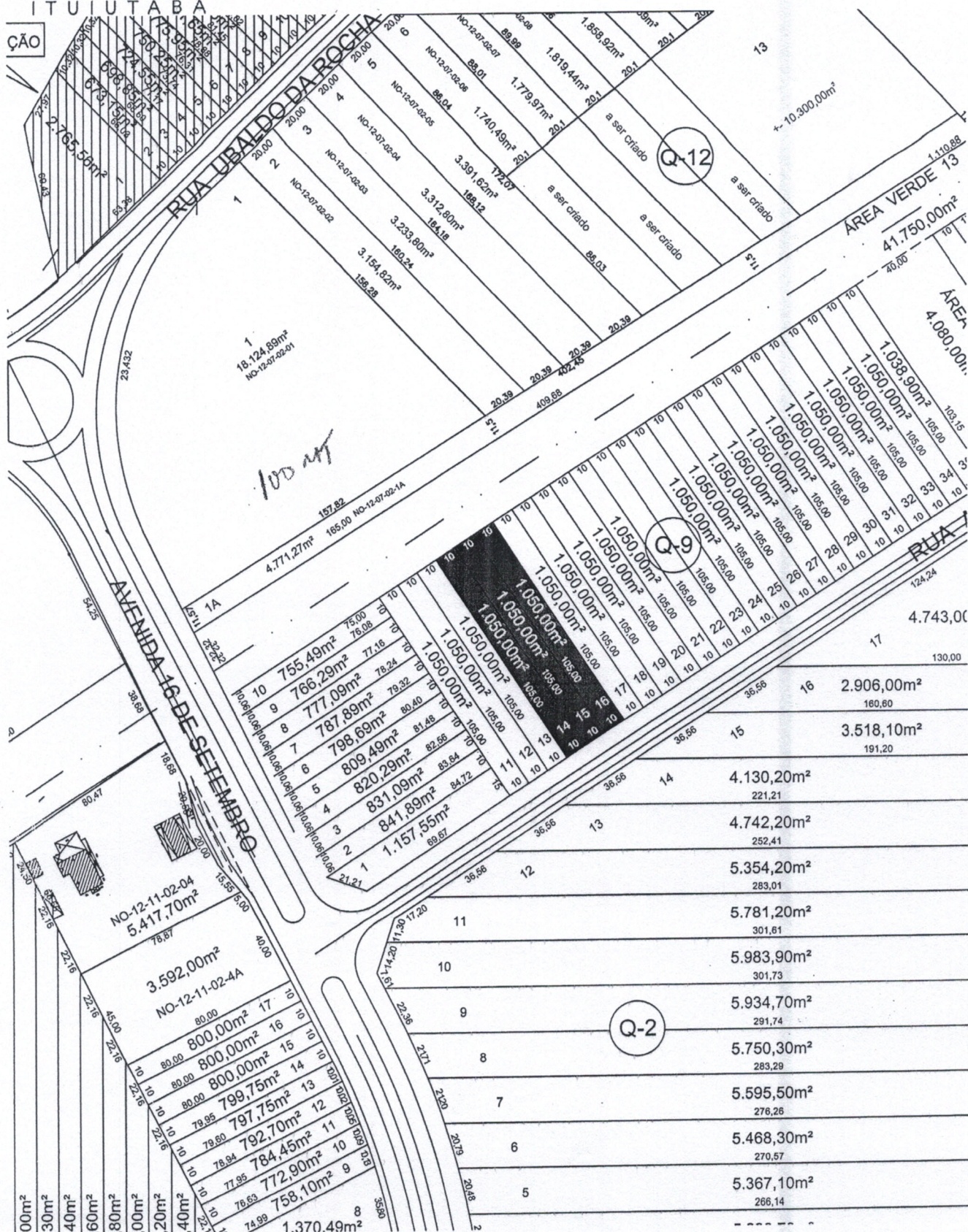
4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	N	0
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	N	0
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	N	0
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10



ÇÃO

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA



P R E F E I T U R A

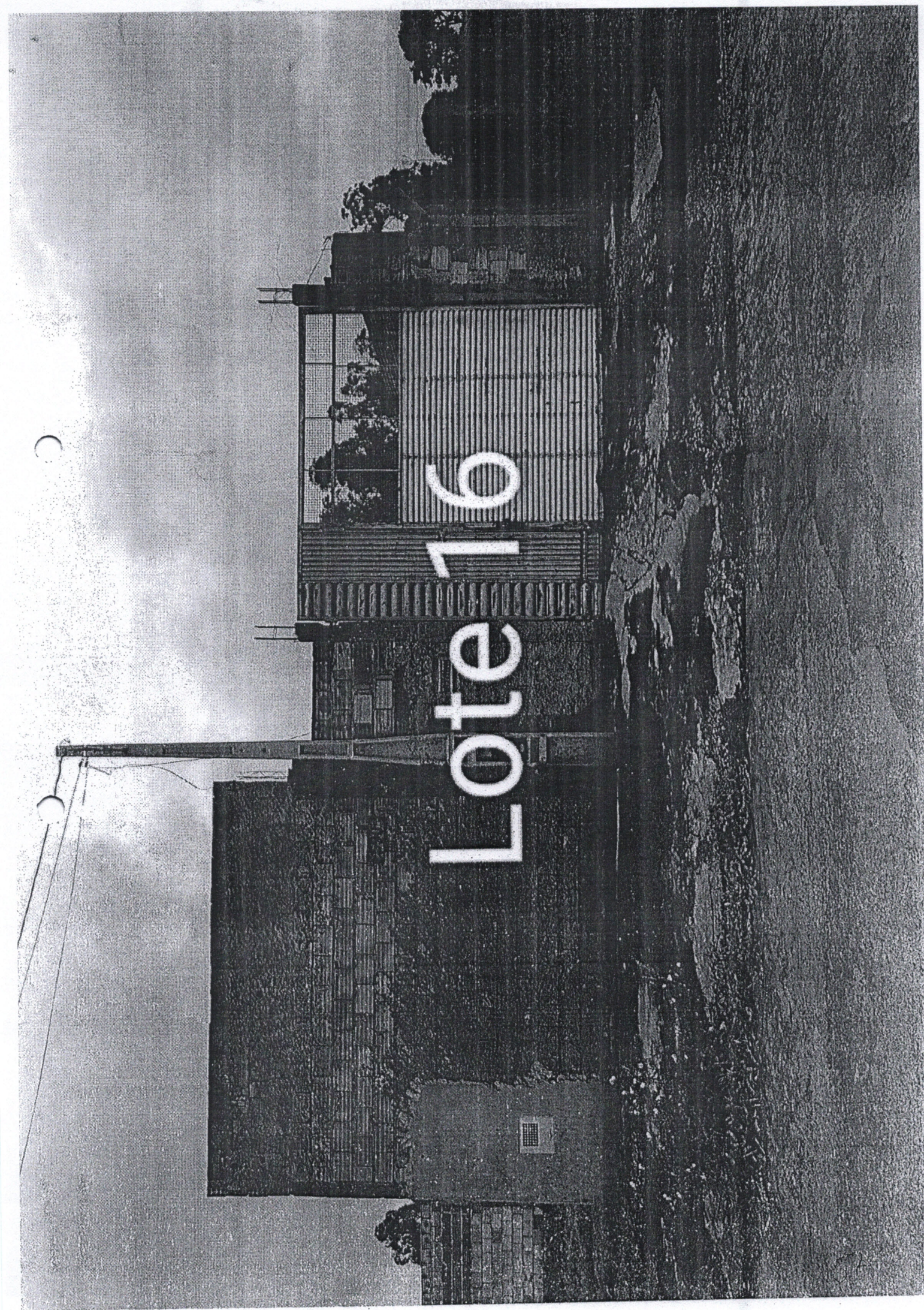
ITUIUTABA

O futuro chegou!



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Lote 16



Lote 14 e 15



SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA – DESCANSO PET

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca		x																							
Movimentação de terra		x	x																						
Fundação			x																						
Construção			x	x	x	x																			
Montagem Equipamentos						x																			
Montagem Utilidades						x																			
Testes Finais						x																			

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 02 de fevereiro de 2022

SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA – DESCANSO PET

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	425.000,00								425.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$								125.000,00	125.000,00
Total de Investimentos –R\$									550.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação		5							5
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	3								8
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	21.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	273.000,00

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 02 de fevereiro de 2022

PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS - DESCANSO PET**

CNPJ: **42.021.243/0001-56**

Processo Administrativo: **12160-2021**

Ituiutaba - MG, 08 de Fevereiro de 2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 21/07/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

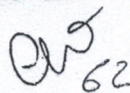
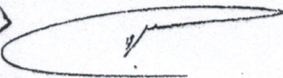
Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

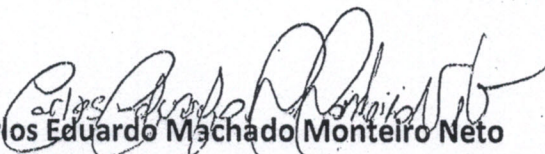
Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

Ata da 1ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos onze dias do mês de fevereiro, na sala de reunião da ACIL – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 10h e 35 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Antonio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto (Conselheiro Suplente da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Candida Silveira (Conselheiro Suplente do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Sr. Antonio Carlos Jorge Junior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021.** Explicou que a empresa atua como cemitério de animais (Cemitério Pet). Solicita doação da área de **3.150m², formada pelos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a implantação do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade a reprovação da solicitação, pois o Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico compreende que a atividade econômica não é de interesse para o município de Ituiutaba que seja construído dentro dos limites do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Passou-se então, à análise do pedido de **PREMOLDADOS PONTAL - loja - P.A. 19665-2021.** Explicou-se que é uma loja de venda materiais de construção, hidráulica, elétrica e pré-moldados. Solicita doação da área de **536,91m², formada pelos lotes 2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra 34**, localizado na Rua 30, no Bairro Progresso e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo de **BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES - P.A. 20521-2021**, foi explicado que empresa atua na área de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes e peças e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos. A empresa solicita doação da área de **5.250,00 m², formada pelos lotes 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa **TUBOLAR SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - P.A. 20905-2021**, explicou-se que a empresa atua na fabricação de esquadilha metálica e revenda de metalons. Solicita doação da área de **1.050,00 m², formada pelo lote 13, da Q: 11**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, **LEAVES ENGENHARIA- P.A. 11072-2021**, sendo explicado que a empresa atua na área de Laboratório de análise química e física do solo, laboratório de análise foliar, análise de nematóides, análise de sementes e alimentos. Salas de treinamento. Solicita doação da área de **4.100,00 m², formada pelo lote 3, da Quadra 5**, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a realocação e expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em

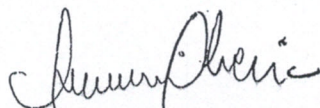




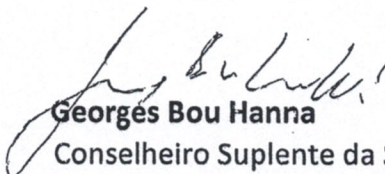
Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto
Conselheiro Suplente da SEPLAN



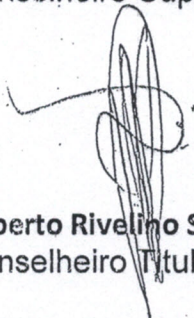
Maurício Borges de Oliveira
Conselheiro Suplente da SMFO



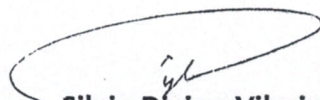
Maristela Candida Silveira
Conselheiro Suplente do SMMA



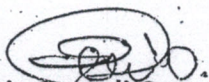
Georges Bou Hanna
Conselheiro Suplente da SAE



Roberto Rivelino Silva
Conselheiro Titular da FIEMG



Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro Titular SINDICONTI



Eugenio Paceli Costa
Conselheiro Titular da UFU

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: DESCANSO PET - Maria Adelaide Severino
CNPJ/ CPF: 42.021.243/0001-56
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12160/2021

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 12160/2021, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 10% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: DESCANSO PET - Maria Adelaide Severino
CNPJ/ CPF: 42.021.243/0001-56
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12160/2021

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 1 ano. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 5 empregos diretos

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: DESCANSO PET - Maria Adelaide Severino
CNPJ/ CPF: 42.021.243/0001-56
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12160/2021

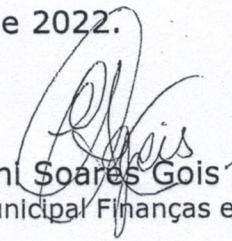
e 2 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 204.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 18 de março de 2022.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

MEMORIAL DE PROCESSOS E COMPONENTES

O uso proposto para a área é de um cemitério veterinário, denominado Descanso pet, proporcionando ao cliente a melhor despedida para seu animal de estimação. O processo de disposição final das partes físicas do animal morto ocorre mediante ao depósito das urnas de madeira em covas escavadas protegidas por sepulturas de concreto pré-moldadas com dimensão 60 x 100 cm.

A primeira fase do projeto prevê um espaço adequado para implantação de 250 covas, onde cada uma delas acomodará um único animal. As covas serão escavadas concomitante à demanda dos serviços de sepultamento dos animais.

O fundo de cada cova deve ser compactado com apiloador manual ou mecânico do tipo "sapo" e posteriormente forrado com uma camada de 5 cm de brita nº1 para minimização a lixiviação, caso haja, dos compostos da decomposição cadavérica.

As sepulturas serão de concreto pré moldado, tal como a figura abaixo, e devem ser produzidas com a adição de hidrofugante e ter espessura mínima de 3 cm, minimizando a deterioração do concreto em contato com o solo e com o material em decomposição. Todas as sepulturas devem possuir dispositivo de coleta e conexão com a rede coletora secundária que interligará à coletora primária. Os resíduos líquidos produzidos serão conduzidos até unidade de tratamento do efluente por tubo PVC DN 100. A disposição dos ramais de coleta dos sub-coletores e coletor principal consta no projeto hidráulico. Sempre que possível os ramais de coleta dos efluentes devem estar dispostos em fileiras possuírem a mesma dimensão e equidistantes para facilitar a escavação e interligação em cada sepultura a implantar.

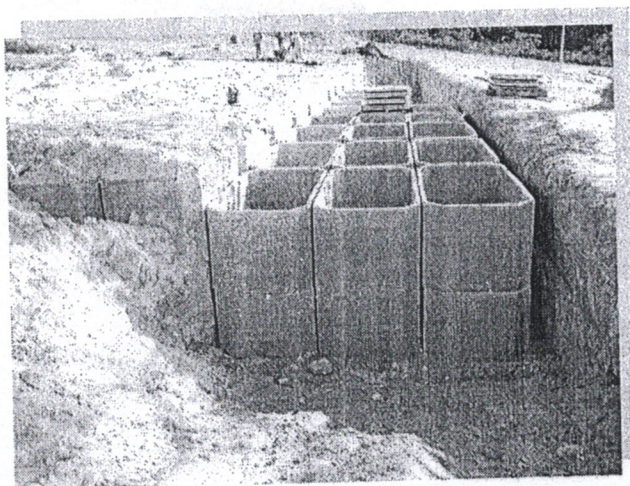


Figura – Sepultura de concreto pré-moldado.

A terraplenagem do terreno deve favorecer o escoamento do efluente e das águas por gravidade, porém a condução das águas de chuva deverá ocorrer por meio de valetas de concreto. Para aumentar a rugosidade da superfície do terreno, diminuindo a velocidade da água, o escoamento superficial e lavagem do solo, é aconselhado o plantio de grama batataia (*Paspalum notatum*).

As valas onde serão assentados os tubos de condução do efluente devem possuir desnível superior a 1 cm/m (1%) favorecendo o escoamento por gravidade. Ainda, o procedimento de compactação e forração com brita 1 supracitado deve ser executado no fundo das valas.

O sistema de tratamento será composto por dois filtros anaeróbios com biofilme e poço de visita para interligação do ramal de esgotos da concessionária local, produzidos em aduelas de concreto, como orienta a figura a seguir.

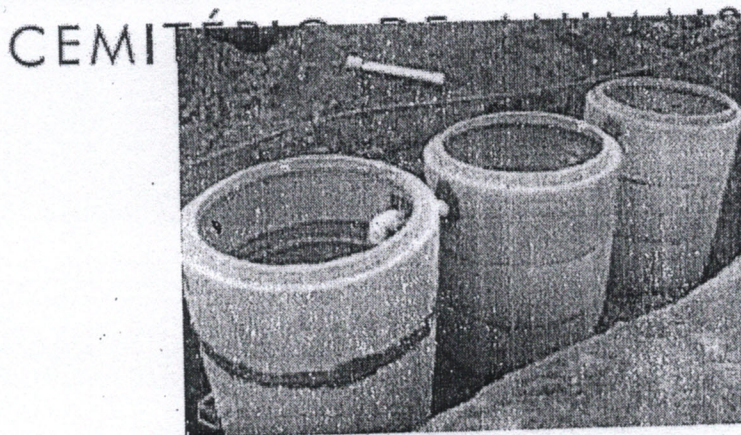


Figura – Sistema de tratamento com filtros anaeróbios.

A estrutura física do estabelecimento estará disposta da seguinte forma:

- 1 sala de atendimento ao público com cozinha integrada para uso dos funcionários;
- 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino, ambos com vaso sanitário e lavatório adaptados para pessoas com necessidades especiais.
- Varanda coberta para cerimônia de despedida;
- 1 sala para preparação do cadáver na urna de madeira;
- 1 guarita de segurança e monitoramento;
- Local isolado por cerca onde procederá o tratamento do efluente, que contará com dois filtros reatores anaeróbios de biofilme e polimento do efluente com camadas heterogêneas e sequenciadas de brita 1, brita 0, pedrisco e areia e 1 poço de visita para condução do efluente polido até a rede coletora de esgotos municipal;
- 2 piezômetros para o monitoramento contínuo da qualidade da água do lençol freático.

As laterais e o fundo do imóvel deverão ser isolados por cerca de arame farpado com postes de concreto armado. A vedação da fachada deverá ser executada com blocos de concreto.

O estabelecimento irá preparar o animal na urna sem a remoção de tecidos ou órgãos, como também, não aceitará animais que morreram por doenças infectocontagiosas evitando o desenvolvimento e alastramento de zoonoses.

O estabelecimento adotará a separação dos resíduos sólidos urbanos em classes e os resíduos sólidos de saúde, tais como, máscaras, luvas, gases dentre outros serão acondicionados em bombonas plásticas com saco branco leitoso apropriado e fechamento hermético para o transporte até a destinação final ambientalmente adequada.

Ituiutaba-MG, 19 de maio de 2022.



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES

CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Belânia Coêlho Guimarães

Maria Helena Coêlho Guimarães

Wendell Javas de Macêdo

Substitutos

Fernanda da Silva Marques

Monalisa Laudícia de A. Dantas

Simone Maria Gomes Coêlho

Escreventes



1º Traslado – Livro 111 – Páginas: 103/104

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que ao(s) 11 de fevereiro de 2022, neste 1º Cartório de Notas, na Av. Cel. José Bezerra, nº 203, sala 01, bairro Antonio Rafael, nesta cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, perante mim Tabelião Público, compareceu(ram), como outorgante(s): **SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, com nome fantasia “Descanso Pet”, com Sede na Av. Dezesete, nº 1506, Sala 01, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38.300-132, inscrita no CNPJ nº 42.021.243/0001-56, cadastrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31212284113, datado de 20/05/2021 e Inscrição Municipal nº 32536, neste ato representada por sua Proprietária **Maria Adelaide Severino**, nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Praça 19 de Março, nº 39, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portadora da CNH 03207891799 expedida por DETRAN/RN em data de 01/11/2004, nela consta a Carteira de Identidade RG nº 07281804-CRC/MG e o CPF nº 911.209.776-49, filha de Gilson Severino Divino e Adenizia Martins Severino, reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelião Público do que dou fé. Por ele(s) me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante procurador(a) **VERUSCA MARTINS SEVERINO**, nacionalidade brasileira, divorciada, vendedora, nascida em 19/11/1977, natural de Ituiutaba/MG, filha de Gilson Severino Divino e Adenizia Martins Severino, residente e domiciliada na Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1210, bairro Platina, Ituiutaba/MG, CEP 38.307-072, portadora da CNH 00449905229 expedida por DETRAN/MG em 28/06/2019, nela consta a Carteira de Identidade RG nº MG8373733-SSP/MG e o CPF nº 041.731.326-89, a quem concede amplos e ilimitados poderes junto a **QUAISQUER AGÊNCIAS BANCÁRIAS**, podendo movimentar abrir, encerrar, transferir e/ou movimentar contas corrente, poupança e/ou de benefício, fazer portabilidade de conta(s); receber, fazer e renovar cadastramentos, provas de vida; receber quantias atrasadas; solicitar e desbloquear Cartão magnético e segundas vias do mesmo; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, sejam elas alfabéticas, numéricas e/ou alfanuméricas; requisitar cartão eletrônico; assinar todos e quaisquer documentos; fazer saques, depósitos; receber, passar recibo, dar e aceitar, fazer retiradas mediante recibos, fazer impositação de senhas, transferências, cadastros, renovações, requerer,

Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000 – Tel.: (084) 3431-2784/99801-3579

cartoriodenotascn@outlook.com.

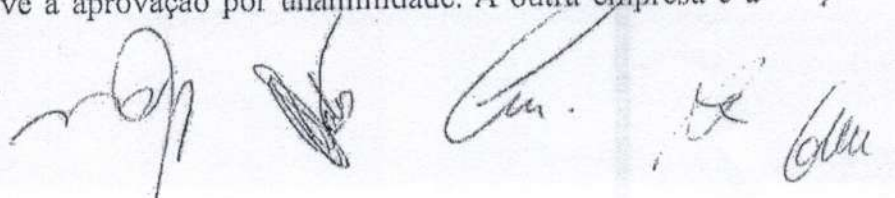




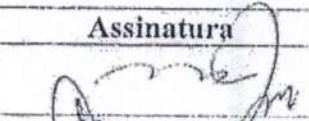
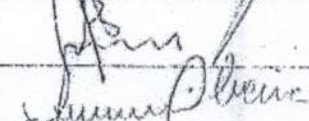
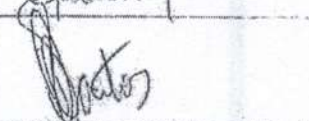
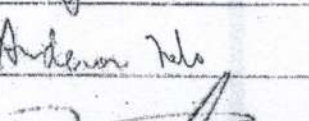
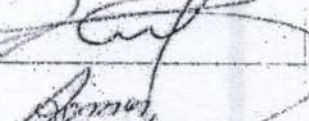
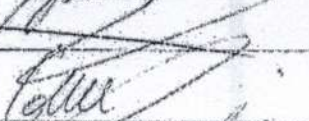
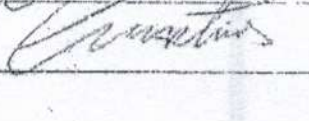
solicitar e fornecer informações; fazer e/ou cadastrar biometria, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talões de cheques para uso do outorgante; retirar cheque(s) devolvido(s); receber toda e qualquer importância devida ao outorgante, solicitar, cartão de crédito e débito, cartão eletrônico, impositação e renovação de senhas, nos respectivos cartões, sejam elas alfabéticas, numéricas e/ou alfanuméricas; fazer transferências e pagamentos; requerer, assinar todo e qualquer documento, fazer TED, DOC, receber, dar quitação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários e permitidos em direito, poderes junto a **REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS, SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Repartições Autárquicas, Cartórios de Notas, Secretaria da Fazenda Estadual, assinando e/ou receber quaisquer documentos, protocolos, prontos, solicitar e fornecer informações; junto a Previdência Social, Receita Federal ou quaisquer outras Repartições que com esta se faça necessária, assinando recibos, requerimentos e todo e qualquer documento, passar recibos, podendo assinar e resolver tudo o que preciso for, participar de licitações, receber, negociar dívidas, receber qualquer importância devida ao outorgante, Coletoria Estadual, Junta Comercial do Estado; Ministério do Trabalho, podendo admitir e demitir funcionários, assinar todos e quaisquer documentos de natureza trabalhista, inclusive carteira de trabalho; gerir e administrar todos os bens, representa-la civilmente e criminalmente, constituir advogados; requerer e emitir nota fiscal, assinar todo e qualquer documento, dar quitação; poderes despachantes aduaneiros, representantes comerciais, solicitar serviços de internet, telefonia e TV a cabo, máquinas de cartões de crédito, advogados e contadores, e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários e permitidos em direito, mesmo que omitidos nesta procuração, o que tudo dará por bom, firme e valioso, **SENDO VETADO SUBSTABELECIMENTO**. E de como a **Eu** disse do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe sendo lido aceitou, outorgou e assina, sendo que as testemunhas estão dispensadas conforme Art.215, § 5º, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em vigor à partir de 11/01/2003. (Emolumentos: R\$ 59,90; FDJ R\$ 15,77; FRMP R\$ 1,87; FCRCPN: R\$ 6,00; FUNAF (PGE): R\$ 0,41; ISS: R\$ 3,00 – Total: R\$ 86,95). CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE, 11 de fevereiro de 2022. NADA MAIS: Eu, (Fernanda da Silva Marcos), escrevente que a digitei. Eu (João Batista Guimarães), Tabelião Público, a conferi, achei conforme, dou fé e assino.

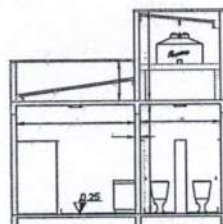
Abrie J. de S. S. S.

Ata da 3ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e nove dias do mês de junho, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba - SEDET. A reunião teve início às 14h e 20 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Cândida Silveira (Conselheira Suplente do SMMA), Odeemes Braz dos Santos (Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba), Anderson Melo de Almeida (Conselheiro Titular do CDL), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Planejamento), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Gabriel Mairinques Miranda (Conselheiro Titular da Fac Mais) e Geovanny Martins de Araújo (Conselheiro Titular da ACII). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **MAURO DIVINO ALVES EIRELI - P.A 8881-2022**, explanou-se que a empresa trabalhará com fabricação de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Solicita doação da área de **3.150,00m²**, formada pelos lotes **14, 15, 16** da **Quadra 09**, localizado à **Rua Amid Andraus**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado novamente o processo da empresa **SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021**, a qual, após ser reprovada na 1ª reunião ordinária de 2022, está tendo a oportunidade de expor melhor a essência do seu empreendimento perante o conselho, com a explanação da Sra. Veruska Martins Severino, empreendedora que esteve presente na reunião para esclarecer quais serão as atividades desenvolvidas pela empresa e as medidas mitigadoras para minimização dos impactos ambientais já previstas no projeto. O presidente do COMDE, Sr. Mário Jacob finalizou informando que o requerente apresentou o relatório de impacto de vizinhança, o qual concluiu que a atividade não impactará nenhum empreendimento no entorno, podendo desta forma pleitear a área de interesse. Na ocasião da 1ª reunião em que o empreendimento foi reprovado pelos conselheiros, era pleiteada a área de **3.150,00m²** formada pelos lotes **14, 15 e 16**, da **quadra 09**, localizada à **Rua Amid Andraus**, agora a área pleiteada é de **2.100,00m²** formada pelos lotes **03 e 04** da **quadra 10** na mesma rua. Após a discussão por parte dos conselheiros, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. A seguir foi tratado sobre a empresa **TERCON- TERRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- PA 10354-2022**, a empresa atuará no mercado com prestação de serviços de terraplanagem, construção civil de grande porte, instalação de usina de asfalto, locação de equipamentos industriais pesados. Solicita doação da área de **8.233,55 m²**, formada pelos lotes **28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** da **quadra 03**, localizado à **Rua Pontal**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Colocado em votação houve a aprovação por unanimidade. A outra empresa é a

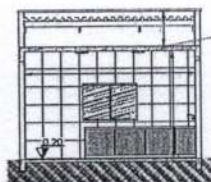


DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A 20273-2021. A mesma já foi aprovada na reunião do conselho ocorrida em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um. Houve a necessidade de mudança de área. Na ocasião havido sido destinada a área de **4.743,00 m²**, formada pelo lote **17** da quadra **02**, localizado à Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, mudando agora para uma área de **4.200,00m²**, formada pelos lotes **26, 27, 28, 29** da **quadra 09**, localizada à Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Conselheiro, Presidente, abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 15:20 min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Rogério Calil Corrêa, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quarta feira, 29 de junho de 2022.

Conselheiro	Instituição	Assinatura
Mario Jacob Yunes Júnior	Presidente e Conselheiro Titular da SEDET	
Maurício Borges de Oliveira	Conselheiro Suplente da SMFO	
Maristela Cândida Silveira	Conselheira Suplente do SMMA	
Odeemes Braz dos Santos	Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba	
Anderson Melo de Almeida	Conselheiro Titular do CDL	
Hélio Carlos Miranda de Oliveira	Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Planejamento	
Alisson Alves Camargos	Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Gabriel Mairinques Miranda	Conselheiro Titular da Fac Mais	
Geovanny Martins de Araújo	Conselheiro Titular da ACII	

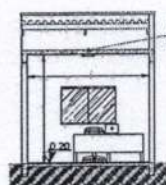


CORTE CC
ESC.: 1-50



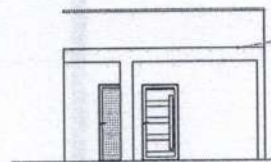
CORTE BB
ESC.: 1-50

LAJE FORRO H12
PE DIREITO 3,00M



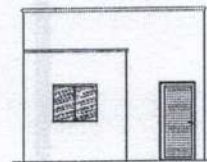
CORTE AA
ESC.: 1-50

LAJE FORRO H12
PE DIREITO 3,00M



VISTA 01 - Escritório
ESC.: 1-100

LAJE PISO
PE DIREITO



VISTA 02 - Sala de preparo
ESC.: 1-100

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.054

ficha

01

Ituiutaba, 27 de

dezembro

de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 03, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 20,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.03**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.054 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.054 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes dados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos.

M - 51.054

Ficha nº 01

matrícula

51.054

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 30 de Junho de 2022.

Selo: FTK74777 Código de Segurança:

6943.3293.9060.4303 - Consulte a validade

deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,



Emolumentos...R\$.23,59

Rec. Recompe...R\$.1,42

Tx. Fisc. Jud...R\$.8,83

ISSQN.....R\$.0,94

TOTAL.....R\$.34,78



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.055

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 04, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 30,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.04**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.055 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.055 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

M

51.055

Ficha nº 01

matrícula

51.055

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.:
R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 30 de Junho de 2022.

Selo: FTK74777 Código de Segurança:

6943.3293.9060.4303 - Consulte a validade

deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto, *Igor Augusto Azambuja*



Emolumentos...R\$.23,59
Rec. Recomepe..R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...R\$. 8,83
ISSQN.....R\$. 0,94
TOTAL.....R\$.34,78



LAUDO DE AVALIAÇÃO

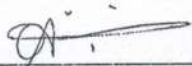
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-04**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **04**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-04**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação elétrica, tem instalação hidráulica.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

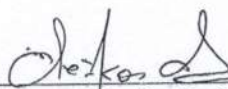
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 07 de julho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

75
A

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: MARIA ADELAIDE SEVERINO CARVALHO

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-03

QUADRA: 10

LOTE: 03

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.050,00 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.054 - 2º SRI

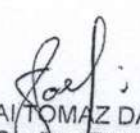
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 03, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso CancellA.

Distante 20,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 04 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 02; e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 28 de julho de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

758

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: MARIA ADELAIDE SEVERINO CARVALHO

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-04

QUADRA: 10 **LOTE:** 04

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.050,00 m²

MATRÍCULA Nº.: 51.055 - 2º SRI

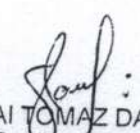
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 04, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 30,35 metros da Área Verde nº 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 05 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 03; e finalmente segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 28 de julho de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

AMID ANDRAUS

Num. Casa

Andar

A

TipoDoc:

NroDoc:

Endereço de Remessa

5 Cidade

6 CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

D. IND. MANOEL AFONSO C. QD=10

Quadrante
NO

10 Quadricula
12

11 Setor
08

12 Quadra
02

13 Lote
03

14 Unidade
000

15 REL.
0

16 Part.
0

17 Munic
1

18 EST.
0

19 União
0

20 Agua
1

21 Esgoto
1

22 R.ELET
1

23 TEL
1

24 IPub
1

25 Pav.
1

26 L.Pub.
1

27 Quadra
02

28 Lote
03

Posição na Quadra
1. Esquina
2. Meio de Quadra
3. Encravado
29 2

Nro. de Frente
1. Uma Frente
2. Duas Frontes
3. Três Frente
4. Quatro Frente
30 1

Caract. Especiais
1. Dim. Irregular
2. Sem Figura / Definida
3. Normal
31 3

Topografia
1. Aclive
2. Declive
3. Irregular
4. Plano
32 1

Pedologia
1. Alagado Brejo
2. Inundável
3. Rochoso
4. Arenoso
5. Normal
33 5

Ocupação
1. Baldio
2. Const. Paralizada
3. Const. Andamento
4. Construido
34 1

Idade do Prédio
1. 0 a 5 anos
2. 6 a 10 anos
3. 11 a 20 anos
4. Mais de 20 anos
35

ConEdificacao
1. Utilizável
2. Reforma
3. Ruína
4. Inadequad
36

Tipo Edificação
1. Casa
2. Apartament
3. Escritório
4. Loja
5. Galpão
6. Telheiro
7. Industria
8. Especial
9. Outros
37

Característica
1. Casa Isola
2. Casa SuperPo
3. Apto. de Fre
4. Apto. de Fun
5. Gemina
6. Conjuga
38

Localização da Propriedade
No Lote
1. Alinhada
2. Recuada
3. Fundos
4. Vila
39

No Prédio
1. Terreo
2. Sobre Loja
3. Sub Solo
4. Cobertura
40

Nº Paviment.
41

Destinação Uso
1. Residencial
2. Comercial
3. Industrial
4. Serviços
5. Misto
6. Templo
42

Regime de Utilização
1. Própria
2. Cedida
3. Alugada
43

Coleta de Lixo
1. Não Passa o Veículo Coletor
2. Passa
3. Passa Esporadicamente
44

Água
1. Sem
2. Hidrometr
3. Poço
4. Cedida
5. Limitador de Consumo
45

Esgoto
1. Despejo em Superfície
2. Fossa
3. Rede Pública
46

Elevador
1. Se
2. U
3. Mais de Um
47

Telefone
1. Sem
2. Uma Ligaça
3. Mais de um
48

Inst. Elétrica
1. Sem
2. Até 3 Lampada
3. Aparente
4. Semi. Embutid
5. Embutida
49

Inst. Sanitaria
1. Sem
2. Extern
3. Int. Simples
4. Int. Complet
5. Mais de um
50

Estrutura
1. Improvisad
2. Pre. Fabric.
3. Alvenaria
4. Madeira
5. Concreto
6. Metálic
51

Cobertura
1. Telhado Barro
2. Cimento
3. Laje
4. Metálico
5. Especial
52

Esquadrias
1. Mad. Padrã
2. Ferro
3. Alumíni
4. Mad. Especia
5. Especia
53

Rev. Externo
1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial
54

Rev. Interno
1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial
55

Acab. Externo
1. S
2. Calaç
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial
56

Acab. Interno
1. Sem
2. Calaç
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial
57

Piso
1. Rúst
2. Tijolo / Ciment
3. Taco
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Assoalho
7. Especia
58

Forro
1. Sem
2. Mad. Padrão/Chapa
3. Gesso
4. Laje Aparent
5. Laje Rebocad
6. Mad. Especia
7. Especial
59

Conserv.
1. Nova
2. Boa
3. Regular
4. Má
60

Isenção

0. Normal
1. Isento de Imposto
2. Isento de Tax
3. Isento Total
4. Exlogica
64

61 Área do Terreno

1.050.00

65 Área da Edificação

NroProcesso

62 Testada

10.00

66 Fração Ideal

63 Fator K

Referencia Cadastral

OR.Total

MT. 51.054 2º SRI; Proc.2427/13 e Decreto 8.040/16=Permissão de Uso(Revogada conf. Decreto 8.405/17); PROC.1156/17=NUMERAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
C.T.M. CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

1. Inclusão
2. Alteração
3. Exclusão

Código

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

AMID ANDRAUS

Num. Casa

Andar

A

TipoDoc:

NroDoc:

Endereço de Remessa

5 Cidade

6 CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

D. IND. MANOEL AFONSO C. QD=10

Quadrante

NO

Quadrícula

12

Setor

08

Quadra

02

Lote

04

Unidade

000

REL.

0

Part.

0

Munic

1

EST.

0

União

0

Água

1

Esgoto

1

R.ELET

1

TEL

1

IPub

1

Pav.

1

L.Pub.

1

Quadra

02

Lote

04

Imposto

2

1. Predial

2. Territorial

ção na Quadra

1. Esquina
2. Meio de Quadra
3. Encravado

29 2

Nro. de Frente

1. Uma Frente
2. Duas Frontes
3. Três Frente
4. Quatro Frente

30 1

Caract. Especiais

1. Dim. Irregular
2. Sem Figura / Definida
3. Normal

31 3

Topografia

1. Aclive
2. Declive
3. Irregular
4. Plano

32 1

Pedologia

1. Alagado Brejo
2. Inundável
3. Rochoso
4. Arenoso
5. Normal

33 5

Ocupação

1. Baldio
2. Const. Paralizada
3. Const. Andamento
4. Construido

34 1

Idade do Prédio

1. 0 a 5 anos
2. 6 a 10 anos
3. 11 a 20 anos
4. Mais de 20 anos

35

ConEdificacao

1. Utilizável
2. Reforma
3. Ruína
4. Inadequado

36

Tipo Edificação

1. Casa
2. Apartament
3. Escritório
4. Loja
5. Galpão
6. Telheiro
7. Industria
8. Especial
9. Outros

37

Característica

1. Casa Isola
2. Casa SuperPo
3. Apto. de Fre
4. Apto. de Fun
5. Gemina
6. Conjuga

38

Localização da Propriedade

No Lote

1. Alinhada
2. Recuada
3. Fundos
4. Vila

39

No Prédio

1. Terreo
2. Sobre Loja
3. Sub Solo
4. Cobertura

40

Nº Paviment.

41

Destinação Uso

1. Residencial
2. Comercial
3. Industrial
4. Serviços
5. Misto
6. Templo

42

Regime de Utilização

1. Própria
2. Cedida
3. Alugada

43

Coleta de Lixo

1. Não Passa o Veículo Coletor
2. Passa parcialmente
3. Passa Esporadicamente

44

Água

1. Sem
2. Hidrometr
3. Poço
4. Cedida
5. Limitador de Consumo

45

Esgoto

1. Despejo em Superfície
2. Fossa
3. Rede Pública

46

Elevador

1. Se
2. U
3. Mais de Um

47

Telefone

1. Sem
2. Uma Ligação
3. Mais de um

48

Inst. Elétrica

1. Sem
2. Até 3 Lampada
3. Aparente
4. Semi. Embutid
5. Embutida

49

Inst. Sanitaria

1. Sem
2. Extern
3. Int. Simples
4. Int. Complet
5. Mais de um

50

Estrutura

1. Improvisad
2. Pre. Fabric.
3. Alvenaria
4. Madeira
5. Concreto
6. Metálic

51

Cobertura

1. Telhado Barro
2. Cimento
3. Laje
4. Metálico
5. Especial

52

Esquadrias

1. Mad. Padrã
2. Ferro
3. Alumíni
4. Mad. Especia
5. Especia

53

Rev. Externo

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

54

Rev. Interno

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial

55

Acab. Externo

1. S
2. Calaç
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

56

Acab. Interno

1. Sem
2. Calação
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

57

Piso

1. Rústico
2. Tijolo / Ciment
3. Taco
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Assoalho
7. Especia

58

Forro

1. Sem
2. Mad. Padrão/Chapa
3. Gesso
4. Laje Aparent
5. Laje Rebocad
6. Mad. Especia
7. Especial

59

Conserv.

1. Nova
2. Boa
3. Regular
4. Má

60

Isenção

0. Normal
1. Isento de Imposto
2. Isento de Tax
3. Isento Total
4. Exlogica

64

61 Área do Terreno

1.050.00

65 Área da Edificação

66

NroProcesso

62 Testada

10.00

63 Fração Ideal

66

Fator K

Referencia Cadastral

OR.Total

MT. 51.055 2º SRI; Proc.2427/13 e Decreto 8.040/16=Permissão de Uso(Revogada conf. Decreto 8.405/17).

84

LAUDO DE AVALIAÇÃO

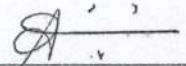
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-03**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **03**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-03**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação elétrica, tem instalação hidráulica.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

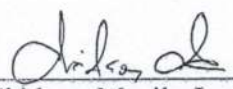
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 07 de julho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A 12160/2021.

Ituiutaba, 09 de Dezembro de 2022

Em vistoria realizada no local indicado, constatei que os lotes NO 12-08-02-03 e NO 12-08-02-04, se encontram vagos, *não* existindo nenhum tipo de edificação.

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.021.243/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2021	
NOME EMPRESARIAL SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCANSO PET				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DEZESETE		NÚMERO 1506		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 38.300-132	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 9997-8626			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **14:45:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

86 R



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 356624/2022

Data Geração: 12/12/2022

Data Validade: 12/03/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 258827

Contribuinte SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA

CNPJ ou CPF 42.021.243/0001-56

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-132 - Avn 17, 1506 SALA 01

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 12/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 356624/2022

Inscrição: 258827

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

87
R



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/12/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/03/2023

NOME: SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA

CNPJ/CPF: 42.021.243/0001-56

LOGRADOURO: AVENIDA DEZESSETE

NÚMERO: 1506

COMPLEMENTO: SL 1,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300132

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000602629779

83R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA
CNPJ: 42.021.243/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:19 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **A013.6FFE.E865.30A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

42.021.243/0001-56

Razão Social:

SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA

Endereço:

AV DEZESETE 1506 SALA 01 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022**Certificação Número:** 2022113002352086875407

Informação obtida em 12/12/2022 14:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

90R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.021.243/0001-56

Certidão n°: 45022042/2022

Expedição: 12/12/2022, às 14:57:22

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.021.243/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
CNPJ: 42.021.243/0001-56

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Dezembro de 2022 às 15:31

ITUIUTABA, 12 de Dezembro de 2022 às 15:31

Código de Autenticação: 2212-1215-3139-0961-5836

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100345423

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITUJUBA

Local

20 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCDA38D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

93R
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/409.677-7	MGP2100345423	14/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.209.776-49	MARIA ADELAIDE SEVERINO

Página 1 de 1

94R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCDA38D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA

1. MARIA ADELAIDE SEVERINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Divorciada, nº do CPF 911.209.776-49, documento de identidade 03207891799, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, número 1210, bairro / distrito PLATINA, município ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38.307-072.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DESCANSO PET.

Cláusula Segunda - O objeto social será PROMOCÃO DE VENDAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DEZESSETE, número 1506, SALA 01, bairro / distrito CENTRO, município ITUIUTABA - MG, CEP 38.300-132.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 17/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 90 (noventa) dias.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARIA ADELAIDE SEVERINO	2.000	2.000,00
TOTAL	2.000	2.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARIA ADELAIDE SEVERINO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



95
R



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica estabelecido que a sociedade é regida subsidiariamente pelas normas da Sociedade Simples;

Cláusula Décima Sétima - Ao final de cada exercício social, ou trimestralmente, ou semestralmente, a critério do cotista será levantado um balanço geral e os lucros, bem como os prejuízos, porventura verificados serão distribuídos entre estes na proporção de sua participação no capital social da empresa.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de ITUIUTABA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ITUIUTABA/MG, 10 de Maio de 2021.

MARIA ADELAIDE SEVERINO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100345423



MG18874368

2/2

96
R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCAO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCD438D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/409.677-7	MGP2100345423	14/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.209.776-49	MARIA ADELAIDE SEVERINO

Página 1 de 1

97
R



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCD38D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, de NIRE 3121228411-3 e protocolado sob o número 21/409.677-7 em 19/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212284113, em 20/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.209.776-49	MARIA ADELAIDE SEVERINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.209.776-49	MARIA ADELAIDE SEVERINO

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2021, às 11:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/409.677-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCDA38D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 20 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212284113 em 20/05/2021 da Empresa SEVERINO PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, Nire 31212284113 e protocolo 214096777 - 19/05/2021. Autenticação: 9460A972CDF4E7ADCDA38D47305311FA33F802A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/409.677-7 e o código de segurança mG28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

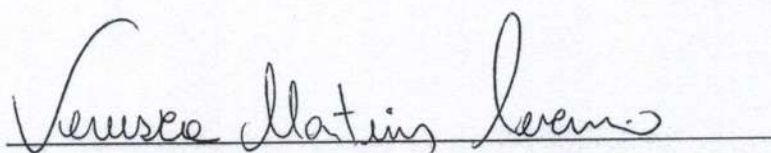
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO

SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.021.243/0001-56, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **VERUSCA MARTINS SEVERINO**, portador da Carteira de Identidade – RG nº **MG-8.373.733**, expedida pela **PCMG** e do CPF nº **041.731.326-89** – DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Ituiutaba (MG), 12 de dezembro de 2022.



NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

500
R



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, CNPJ: nº **42.021.242/0001-56**, com sede na Avenida **Dezessete**, nº **1506**, Sala **01**, Bairro **CENTRO**, CEP nº **38.307-072**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **DESCANÇO PET**, neste ato representado pelo proprietário, **MARIA ADELAIDE SEVERINO**, CPF nº **911.209.776-49**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- 1- Que a empresa **DESCANÇO PET** que atua no mercado com promoção de vendas de serviços funerários para animais de estimação de pequeno porte (pets), manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **29/06/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 A empresa **DESCANÇO PET**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar sua unidade em uma área total de **2.100,00m²**, formada pelos lotes **03 e 04**, da **Quadra: 10**, localizado na Rua **Amid Andraus**, no Distrito Industrial **Manoel Afonso Cancelli - DIMAC**, registrado na matrícula nº **51.054 e 51.055** respectivamente, todas registradas do



2º CRI, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 285.250,00** (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **05** (cinco) novos empregos diretos e **02**(dois) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **90%** (noventa por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$47.250,00** (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$ 3.937,50** (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela

Versos M. Laveno



contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

- 1.12 Os pagamentos que passarem de um exercício fiscal para outro sofrerão o reajuste do IPCA.
- 1.13 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **DESCANÇO PET**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção dos recolhimentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano das referidas áreas, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da assinatura do Termo de Contrato;



- 2.10 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.11 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **DESCANÇO PET**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.12 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 A empresa **DESCANÇO PET** indica a proprietária **MARIA ADELAIDE SEVERINO**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.



CLÁUSULA SEXTA

- 6 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 13 de dezembro de 2022.

Leandra Guedes
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

Verusca Martins Severino
Procuradora de
Maria Adelaide Severino
Proprietária da DESCANÇO PET

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

A PROGERAL

Processo: 12160/2021

Ituiutaba, 16 de dezembro de 2022

A PROGERAL

Ituiutaba, 16 de dezembro de 2022

Considerando que:

- 1- Após feito Laudo de Avaliação pela Secretaria de Planejamento, atestando que a área se encontra sem nenhum tipo de edificação; (folha 85)
- 2- Existe o Decreto nº8.405/2017, que revoga o Decreto nº8.040/2016 que dá permissão de uso da área em questão; (folha 5 verso)
- 3- O processo: 12160/2022 passou por todas as etapas, até o momento;
- 4- Todas as certidões necessárias se encontram inclusas na pasta;

Encaminho o mesmo, para criação de Lei Autorizativa.



Rogério Calli Corrêa
Diretor de Desenvolvimento
Econômico



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, CNPJ: nº **42.021.242/0001-56**, com sede na Avenida **Dezessete**, nº **1506**, Sala **01**, Bairro **CENTRO**, CEP nº **38.307-072**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **DESCANÇO PET**, neste ato representado pelo proprietário, **MARIA ADELAIDE SEVERINO**, CPF nº **911.209.776-49**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- 1- Que a empresa **DESCANÇO PET** que atua no mercado com promoção de vendas de serviços funerários para animais de estimação de pequeno porte (pets), manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **29/06/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 A empresa **DESCANÇO PET**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar sua unidade em uma área total de **2.100,00m²**, formada pelos lotes **03 e 04**, da **Quadra: 10**, localizado na Rua **Amid Andraus**, no Distrito Industrial **Manoel Afonso Cancellia - DIMAC**, registrado na matrícula nº **51.054 e 51.055** respectivamente, todas registradas do



2º CRI, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 285.250,00** (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **05** (cinco) novos empregos diretos e **02**(dois) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **90%** (noventa por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$47.250,00** (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$ 3.937,50** (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela

Verusce J. Levens



contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

1.12 Os pagamentos que passarem de um exercício fiscal para outro sofrerão o reajuste do IPCA.

1.13 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **DESCANÇO PET**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da assinatura do Termo de Contrato;



- 2.10 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.11 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **DESCANÇO PET**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.12 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 A empresa **DESCANÇO PET** indica a proprietária **MARIA ADELAIDE SEVERINO**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

Verusce M. Severino



CLÁUSULA SEXTA

- 6 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 13 de dezembro de 2022.

Leandra Guedes
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

Verusca Martins Severino
Procuradora de
Maria Adelaide Severino
Proprietária da DESCANÇO PET

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 29/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.160/2021

REQUERENTE: Severino Promoção de Vendas LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar uma empresa de promoção de vendas se serviços funerários para animais de estimação de pequeno porte, e um cemitério de animais, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a instalação da indústria .

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma empresa de promoção de vendas se serviços funerários para animais de estimação de pequeno porte, e um cemitério de animais, bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 3ª Reunião Ordinária do ano de 2022, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 18 de janeiro de 2023.

Jéssica Daiana Faria de Souza
Procuradora-Geral do Município



DESPACHO

Processo nº 12.160 / 2021

Diante do requerimento de solicitação de **MARIA ADELAIDE SEVERINO CARVALHO**, administrador/sócia da empresa **SEVERINO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, nome fantasia **DESCANSO PET**, que requereu os benefícios, instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a instalação de um cemitério para animais de estimação-Descanso Pet e apresentou projeto com as informações necessárias, memorial descritivo, cronograma, estudo de impacto de vizinhança para a análise.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a requerente que irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que fora aprovado na 3ª Reunião Ordinário do ano de 2022.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, fomentará a economia da cidade com a construção do Descanso Pet- cemitério horizontal para animais de estimação, o qual gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral de nº 029/2023 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021 a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **AUTORIZO o envio do Projeto de Lei à Câmara** para possibilitar a concessão dos benefícios e a doação de imóvel com encargos, para a construção e instalação Descanso Pet- cemitério horizontal para animais de estimação.

Remeta a Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 19 de janeiro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba